



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 40/2004**

**Brasília - DF, 1º de outubro de 2004.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 40/2004**  
**Brasília - DF, 1º de outubro de 2004.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 936-MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Altera os arts. 12 e 14, da Portaria Normativa nº 369/MD, de 27 de junho de 2002, que estabelece as regras, critérios e procedimentos de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, para os servidores do Ministério da Defesa, Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas..... 9

**PORTARIA NORMATIVA Nº 940-MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Altera o Anexo III - Municípios Tributários - ao Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2005 - PGC 2005..... 10

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 586, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005..... 10

**PORTARIA Nº 599, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.**

Autoriza que a publicação da punição disciplinar imposta a subtenente ou sargento seja feita em boletim reservado..... 11

**PORTARIA Nº 600, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.**

Cria o Grupo de Estudo para a reestruturação da Indústria de Material Bélico do Brasil (GE-IMBEL) e dá outras providências..... 11

**PORTARIA Nº 610, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma o 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado em 2º Grupo de Artilharia de Campanha e dá outras providências..... 11

**PORTARIA Nº 611, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma o 22º Grupo de Artilharia de Campanha em 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e dá outras providências..... 12

**PORTARIA Nº 612, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e dá outras providências..... 12

**PORTARIA Nº 613, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Altera a subordinação do 12º Grupo de Artilharia de Campanha e dá outras providências..... 13

**PORTARIA Nº 614, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército (AD/5) e dá outras providências..... 13

<b><u>PORTARIA Nº 615, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Reorganiza a 2ª Divisão de Exército e dá outras providências.....	14
<b><u>PORTARIA Nº 616, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Extingue a 1ª Bateria de Lançadores Múltiplos de Foguetes e dá outras providências.....	14
<b><u>PORTARIA Nº 617, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Extingue o Campo de Instrução de Formosa e dá outras providências.....	15
<b><u>PORTARIA Nº 618, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Altera a sede do 2º Grupo de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.....	15
<b><u>PORTARIA Nº 619, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Transforma, altera a sede e a subordinação do 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, e dá outras providências.....	15
<b><u>PORTARIA Nº 620, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Reorganiza a 3ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.....	16
<b><u>PORTARIA Nº 621, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Reorganiza a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.....	17
<b><u>PORTARIA Nº 622, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Reorganiza o Comando Militar do Planalto e dá outras providências.....	17
<b><u>PORTARIA Nº 623, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Extingue o 1º Batalhão Logístico e dá outras providências.....	18
<b><u>PORTARIA Nº 624, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Extingue a 1ª Companhia de Comunicações Blindada e dá outras providências.....	18
<b><u>PORTARIA Nº 625, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Extingue a 7ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada e dá outras providências.....	19
<b><u>PORTARIA Nº 626, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Extingue o 5º Pelotão de Polícia do Exército e dá outras providências.....	19
<b><u>PORTARIA Nº 627, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Transforma, altera a sede e a subordinação do 1º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, e dá outras providências.....	19
<b><u>PORTARIA Nº 628, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Extingue o 8º Batalhão de Infantaria Motorizado e dá outras providências.....	20
<b><u>PORTARIA Nº 629, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Altera a sede do 7º Batalhão de Infantaria Blindado e dá outras providências.....	20
<b><u>PORTARIA Nº 630, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Altera a sede e a subordinação do 1º Regimento de Carros de Combate, e dá outras providências.....	21
<b><u>PORTARIA Nº 631, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Reorganiza a 6ª Brigada de Infantaria Blindada e dá outras providências.....	21
<b><u>PORTARIA Nº 632, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Extingue o 4º Batalhão de Infantaria Blindado e dá outras providências.....	22
<b><u>PORTARIA Nº 633, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Transforma o 39º Batalhão de Infantaria Leve em 4º Batalhão de Infantaria Leve e dá outras providências.....	22

<b><u>PORTARIA Nº 634, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Transforma e altera a subordinação do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, e dá outras providências.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 635, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Reorganiza a 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) e dá outras providências.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 636, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Transforma e altera a subordinação do Regimento Escola de Cavalaria, e dá outras providências.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 637, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Transforma e altera a subordinação do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado, e dá outras providências.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 638, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Reorganiza o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 639, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 640, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Extingue a 1ª/23º Grupo de Artilharia de Campanha (Selva) e dá outras providências.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 641, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Altera a sede da 3ª Companhia de Fuzileiros de Selva do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, e dá outras providências.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 642, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Transforma e altera a sede do 23º Pelotão de Cavalaria Mecanizado, e dá outras providências.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 643, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Reorganiza a 23ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 644, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Transforma o Comando de Fronteira-Amapá e 3º Batalhão de Infantaria de Selva em Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva e dá outras providências.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 645, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Reorganiza a 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército e dá outras providências.....	29
<b><u>PORTARIA Nº 664, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Altera o art. 14 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).	29
<b><u>PORTARIA Nº 665, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12) e dá outras providências.....	30

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 087-EME, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Extingue Cursos e Estágios do Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE).....	37

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 127-DGP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Aprova o Plano Geral de Licenciamento para 2005 (PGL-2005).....	37

## SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 019-SCT, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004.

Homologa o RETEX nº 1974/04, relativo ao protótipo da Carabina Modelo 63, Calibre .22 LR, da empresa Forjas Taurus S.A..... 40

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### NOTA PARA O BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 034-SG/3.3-SGEX, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

Dobrados Militares – Autorização..... 41

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### DECRETOS DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Nomeação / Exoneração de Oficial-General..... 41

##### MINISTÉRIO DA DEFESA

##### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 926-DESF/SEC/MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova a seleção procedida por este Ministério, dos candidatos para a matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, em 2004..... 42

#### PORTARIA Nº 927-DESF/SEC/MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Aprova a seleção procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, de militares, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, em 2004..... 42

#### PORTARIA Nº 933-GAB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA o Comandante do Exército, a se afastar do País, a fim de realizar visita oficial à República da Coréia do Sul e aos Estados Unidos da América..... 43

#### PORTARIA Nº 935-GAB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

DESIGNA militares, para compor a delegação brasileira que participará do 16º Campeonato Mundial Militar de Taekwondo do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM)..... 43

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 582, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação de Oficiais..... 43

#### PORTARIA Nº 583, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Oficial à disposição..... 44

#### PORTARIA Nº 584, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Exoneração de oficial ..... 44

#### PORTARIA Nº 585, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Designação para a função de oficial de ligação junto ao Comando de Institutos Militares da Argentina.  
..... 44

<b><u>PORTARIA Nº 587, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Dispensa e designação para a função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA).....	45
<b><u>PORTARIA Nº 588, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Dispensa e designação para a função de Instrutor/Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas, em Tegucigalpa / Honduras.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 589, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no Irã.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 590, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, também credenciado junto ao Governo do Canadá.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 591, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no México.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 592, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Argentina.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 593, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Alemanha.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 594, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Polônia.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 595, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Israel.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 596, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guiana.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 597, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Paraguai.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 598, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Designação do Gerente do Projeto de Reestruturação da Área de Ciência e Tecnologia do Exército...49	49
<b><u>PORTARIA Nº 601, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Dispensa e designação de representantes do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 646, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 647, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Vincula o 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa ao Comando de Operações Terrestres, para fins de orientação do preparo operacional e do planejamento do emprego, e dá outras providências.....	50

<b><u>PORTARIA Nº 649, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Concessão de Medalha do Pacificador.....	50
<b><u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 071, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004</u></b>	
Apostilamento.....	50
<b><u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 111, DE 23 DE MARÇO DE 2004.</u></b>	
Apostilamento.....	51
<b><u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 176, DE 20 DE ABRIL DE 2004.</u></b>	
Apostilamento.....	51
<b><u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 448, DE 28 DE JULHO DE 2004.</u></b>	
Apostilamento.....	51

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 136-DGP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 137-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Exoneração de Comandante de Organização Militar.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 138-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	55
<b><u>NOTA S/Nº DGP</u></b>	
Nomeação de Comandantes de OM valor SU.....	59

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### **DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

<b><u>PORTARIA Nº 014-S/2, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Promoção de oficiais.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 015-S/2, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Promoção de oficiais.....	61
<b><u>PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES Nº 009-S/2, DE 30 DE AGOSTO DE 2004</u></b>	
Apostilamento.....	62
<b><u>PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES Nº 010-S/2, DE 30 DE AGOSTO DE 2004</u></b>	
Apostilamento.....	62

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIAS Nº 102 A 104-SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	63

### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 936-MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Altera os arts. 12 e 14, da Portaria Normativa nº 369/MD, de 27 de junho de 2002, que estabelece as regras, critérios e procedimentos de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, para os servidores do Ministério da Defesa, Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002 e no Decreto nº 4.247, de 22 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Os arts. 12 e 14 da Portaria Normativa nº 369/MD, de 27 de junho de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

.....

III - propor as alterações necessárias à aplicação dos critérios e procedimentos estabelecidos para a avaliação de desempenho individual prevista nesta Portaria Normativa, bem como ajustar as avaliações à média de 60 pontos e desvio-padrão maior ou igual a cinco pontos, em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 4.247, de 22 de maio de 2002;” (NR)

“Art. 14.

.....

Parágrafo único. Quando a média aritmética das avaliações individuais, realizadas por um único avaliador, for superior a sessenta pontos e/ou o desvio-padrão inferior a cinco pontos, o conjunto de avaliações será restituído ao avaliador para adequá-las às presentes normas e, persistindo as discrepâncias, caberá ao CAD ajustar as avaliações, atribuindo-lhes pontuação em conformidade com os incisos II e III deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nota: (Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 28 de setembro de 2004 – Seção 1)

**PORTARIA NORMATIVA Nº 940-MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Altera o Anexo III - Municípios Tributários - ao Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2005 - PGC 2005.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na alínea “r”, do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar o quadro relativo ao Estado de Alagoas, no Anexo III ao Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2005, aprovado pela Portaria Normativa nº 1050 / MD, de 17 de novembro de 2003, incluindo o Município de Teotônio Vilela - AL, como tributário para o Exército Brasileiro, passando a vigorar com a seguinte forma e redação:

“ANEXO III  
MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS  
(Art 35 RLSM)

ALAGOAS

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
Arapiraca		X	
Maceió	X	X	X
Palmeira dos Índios		X	
Penedo		X	
São José da Laje		X	
Teotônio Vilela		X	

Características da Tributação

- Número de Municípios	06
- Exclusivos do Exército	05
- Comuns à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica	01

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nota: (Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 28 de setembro de 2004 – Seção 1)

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 586, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2005.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 599, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.**

Autoriza que a publicação da punição disciplinar imposta a subtenente ou sargento seja feita em boletim reservado.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 72 do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar que a publicação da punição disciplinar imposta a subtenente ou sargento seja feita em boletim reservado, devendo ser em boletim ostensivo, se as circunstâncias ou a natureza da transgressão assim o recomendarem.

Parágrafo único. O boletim reservado de que trata o **caput** deste artigo deverá ser especial, publicando, unicamente, a nota da punição imposta e com acesso permitido aos oficiais, subtenentes e sargentos da OM.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 600, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.**

Cria o Grupo de Estudo para a reestruturação da Indústria de Material Bélico do Brasil (GE-IMBEL) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Estudo para a reestruturação da Indústria de Material Bélico do Brasil (GE-IMBEL).

Art. 2º O GE-IMBEL realizará o levantamento das medidas necessárias e das implicações administrativas, financeiras e operacionais, para o caso da eventual desativação da Fábrica da Estrela, localizada em Magé-RJ, e a transferência de sua capacidade produtiva para outras fábricas da IMBEL.

Art. 3º O GE-IMBEL será constituído por representantes do Departamento Logístico, da Secretaria de Economia e Finanças, do Departamento de Engenharia e Construção e da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Designar o General-de-Brigada R/1 ÁLVARO HENRIQUE VIANA DE MORAES como coordenador do GE-IMBEL.

Art. 5º Determinar o prazo de setenta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 610, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma o 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado em 2º Grupo de Artilharia de Campanha e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar, a partir de 31 de dezembro de 2004, o 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede em Itu-SP, em 2º Grupo de Artilharia de Campanha, subordinado à 11ª Brigada de Infantaria Blindada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, o inciso do item 1 da Portaria Ministerial nº 038-Res, de 22 de dezembro de 1971, que trata do 2º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.

#### **PORTARIA Nº 611, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma o 22º Grupo de Artilharia de Campanha em 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar, a partir de 31 de dezembro de 2004, o 22º Grupo de Artilharia de Campanha, com sede em Uruguaiana-RS, em 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, subordinado à 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 612, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na cidade de Uruguaiana-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Esquadrão de Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- 6º Regimento de Cavalaria Blindado;
- 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;
- 3ª Bateria de Artilharia antiaérea;
- 2ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;
- 12ª Companhia de Comunicações;
- 10º Batalhão Logístico; e
- 2º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria Ministerial nº 047-Res, de 29 de junho de 1993.

#### **PORTARIA Nº 613, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Altera a subordinação do 12º Grupo de Artilharia de Campanha e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação do 12º Grupo de Artilharia de Campanha, com sede na cidade de Jundiaí-SP, da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército para a 2ª Divisão de Exército.

Parágrafo único. O 12º Grupo de Artilharia de Campanha ficará vinculada, tecnicamente, ao Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército, para fins de preparo e emprego.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sul e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 009-Res, de 12 de setembro de 2001.

#### **PORTARIA Nº 614, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército (AD/5) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército (AD/5), com sede na cidade de Curitiba-PR, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército; e
- 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar Portaria do Comandante do Exército nº 011-Res, de 12 de setembro de 2001.

**PORTARIA Nº 615, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a 2ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 2ª Divisão de Exército, com sede na cidade de São Paulo-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército;
- 11ª Brigada de Infantaria Blindada;
- 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);
- 2º Batalhão de Caçadores;
- 12º Grupo de Artilharia de Campanha; e
- 2º Batalhão de Engenharia de Combate.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - a Companhia de Comando permaneça desativada parcialmente, devendo a sua Seção de Comando ficar subordinada, em caráter excepcional, ao Comando da 2ª Divisão de Exército e vinculada, administrativamente, ao 22º Batalhão Logístico.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar Portaria do Comandante do Exército nº 010-Res, de 12 de setembro de 2001.

**PORTARIA Nº 616, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Extingue a 1ª Bateria de Lançadores Múltiplos de Foguetes e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em 31 de dezembro de 2004, a 1ª Bateria de Lançadores Múltiplos de Foguetes, com sede em Brasília-DF, e subordinada à 3ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - a 1ª Bateria de Lançadores Múltiplos de Foguetes, a partir de 31 de dezembro de 2004, recolha o seu acervo documental-histórico ao 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria Ministerial nº 056-Res, de 19 de outubro de 1992.

### **PORTARIA Nº 617, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Extingue o Campo de Instrução de Formosa e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em 31 de dezembro de 2004, o Campo de Instrução de Formosa, com sede em Formosa-GO, e subordinado à 11ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - o Campo de Instrução de Formosa, a partir de 31 de dezembro de 2004, recolha o seu acervo documental-histórico ao 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 365, de 9 de julho de 2003.

### **PORTARIA Nº 618, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Altera a sede do 2º Grupo de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a sede do 2º Grupo de Artilharia Antiaérea, de Osasco-SP para Praia Grande-SP.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 619, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma, altera a sede e a subordinação do 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, com sede em Praia Grande-SP, a partir de 31 de dezembro de 2004:

I - é transformado em 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa;

II - tem alterada sua sede, de Praia Grande-SP para Formosa-GO; e

III - tem alterada sua subordinação, da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea para o Comando Militar do Planalto.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sudeste e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art.3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria Ministerial nº 089-Res, de 29 de dezembro de 1992.

### **PORTARIA Nº 620, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a 3ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede em Cristalina-GO, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- 22º Batalhão de Infantaria;
- 36º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 41º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 32º Grupo de Artilharia de Campanha;
- 16º Batalhão Logístico;
- 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;
- 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea;
- 23ª Companhia de Engenharia de Combate;
- 6ª Companhia de Comunicações; e
- 23º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 517, de 4 de setembro de 2003.



**PORTARIA Nº 621, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, com sede na cidade de Guarujá-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Bateria de Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;
- 1º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- 2º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- 3º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- 4º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- 11º Grupo de Artilharia Antiaérea; e
- 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 368, de 24 de junho de 2004.

**PORTARIA Nº 622, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza o Comando Militar do Planalto e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, o Comando Militar do Planalto, sediado em Brasília-DF, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- 11ª Região Militar;
- 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- Brigada de Operações Especiais;
- Batalhão da Guarda Presidencial;
- Batalhão de Polícia do Exército de Brasília;

- 1º Regimento de Cavalaria de Guardas;
- 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa;
- 11º Batalhão de Engenharia de Construção; e
- 7ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 516, de 4 de setembro de 2003.

#### **PORTARIA Nº 623, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Extingue o 1º Batalhão Logístico e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em 31 de dezembro de 2004, o 1º Batalhão Logístico, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e subordinado à 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - o 1º Batalhão Logístico recolha o seu acervo documental-histórico ao Arquivo Histórico do Exército, conforme prescrito nas Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1977.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 624, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Extingue a 1ª Companhia de Comunicações Blindada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em 31 de dezembro de 2004, a 1ª Companhia de Comunicações Blindada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - a 1ª Companhia de Comunicações Blindada recolha o seu acervo documental-histórico ao Arquivo Histórico do Exército, conforme prescrito nas Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1977.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 625, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Extingue a 7ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em de 31 de dezembro de 2004, a 7ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - a 7ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada recolha o seu acervo documental-histórico ao Arquivo Histórico do Exército, conforme prescrito nas Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1977.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 626, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Extingue o 5º Pelotão de Polícia do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em de 31 de dezembro de 2004, o 5º Pelotão de Polícia do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - o 5º Pelotão de Polícia do Exército recolha o seu acervo documental-histórico ao Arquivo Histórico do Exército, conforme prescrito nas Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1977.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 627, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma, altera a sede e a subordinação do 1º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 1º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, a partir de 31 de dezembro de 2004:

I - é transformado em 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva;

II - tem alterada sua sede, da cidade do Rio de Janeiro-RJ para Marabá-PA;

III - tem alterada sua subordinação, da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada para a 23ª Brigada de Infantaria de Selva; e

IV - mantém a denominação histórica “Regimento Floriano”.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os Comandos Militares do Leste e da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - o 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva assuma o acervo documental-histórico da 1ª/23º Grupo de Artilharia de Campanha (Selva).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 628, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Extingue o 8º Batalhão de Infantaria Motorizado e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em 31 de dezembro de 2004, o 8º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul-RS, e subordinado à 6ª Brigada de Infantaria Blindada

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes; e

II - o 8º Batalhão de Infantaria Motorizado recolha o seu acervo documental-histórico ao Arquivo Histórico do Exército, conforme prescrito nas Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1977.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 773, de 11 de dezembro de 2003.

#### **PORTARIA Nº 629, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Altera a sede do 7º Batalhão de Infantaria Blindado e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a sede do 7º Batalhão de Infantaria Blindado, de Santa Maria-RS para Santa Cruz do Sul-RS.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 630, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Altera a sede e a subordinação do 1º Regimento de Carros de Combate, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 1º Regimento de Carros de Combate, a partir de 31 de dezembro de 2004, tem alterada sua:

I - sede, da cidade do Rio de Janeiro-RJ para Santa Maria-RS; e

II - subordinação, da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada para a 6ª Brigada de Infantaria Blindada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os Comandos Militares do Leste e do Sul adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 631, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a 6ª Brigada de Infantaria Blindada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a 6ª Brigada de Infantaria Blindada, com sede na cidade de Santa Maria-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;
- 7º Batalhão de Infantaria Blindado;
- 29º Batalhão de Infantaria Blindado;
- 1º Regimento de Carros de Combate;
- 4º Regimento de Carros de Combate;
- 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;
- Centro de Instrução de Blindados;
- 4º Batalhão Logístico;
- 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;
- 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea;
- 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada;
- 3ª Companhia de Comunicações Blindada; e
- 26º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 775, de 11 de dezembro de 2003.

#### **PORTARIA Nº 632, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Extingue o 4º Batalhão de Infantaria Blindado e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em 31 de dezembro de 2004, o 4º Batalhão de Infantaria Blindado, com sede na cidade de Osasco-SP.

Art. 2º Determinar que:

I - o 4º Batalhão de Infantaria Blindado, a partir de 31 de dezembro de 2004:

a) passe a sua denominação histórica “Regimento Raposo Tavares” outorgada mediante a Portaria Ministerial nº 148, de 10 de fevereiro de 1982, e o estandarte histórico outorgado mediante o Decreto nº 51.579, de 21 de dezembro de 1961, ao 4º Batalhão de Infantaria Leve; e

b) recolha seu acervo documental-histórico ao 4º Batalhão de Infantaria Leve;

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, o inciso do item 1 da Portaria Ministerial nº 038-Res, de 22 de dezembro de 1971, que trata da transformação do 4º Regimento de Infantaria em 4º Batalhão de Infantaria Blindado.

#### **PORTARIA Nº 633, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma o 39º Batalhão de Infantaria Leve em 4º Batalhão de Infantaria Leve e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar, a partir de 31 de dezembro de 2004, o 39º Batalhão de Infantaria Leve, com sede em Osasco-SP, em 4º Batalhão de Infantaria Leve, subordinado à 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).

Art. 2º Determinar que:

I - o 4º Batalhão de Infantaria Leve, a partir de 31 de dezembro de 2004:

a) herde, do 4º Batalhão de Infantaria Blindado, a denominação histórica “Regimento Raposo Tavares” outorgada mediante a Portaria Ministerial nº 148, de 10 de fevereiro de 1982, e o estandarte histórico outorgado mediante o Decreto nº 51.579, de 21 de dezembro de 1961; e

b) assuma o acervo documental-histórico do 4º Batalhão de Infantaria Blindado;

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria Ministerial nº 025-Res, de 19 de junho de 1995.

#### **PORTARIA Nº 634, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma e altera a subordinação do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, com sede em Valença-RJ, a partir de 31 de dezembro de 2004:

I - é transformado em 1º Esquadrão de Cavalaria Leve;

II - tem alterada sua subordinação, da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada para a 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel); e

III - mantém a denominação histórica “Esquadrão Tenente Amaro”.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os Comandos Militares do Leste e do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a letra g do item 1 da Portaria Ministerial nº 044-Res, de 7 de novembro de 1972.

#### **PORTARIA Nº 635, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), com sede na cidade de Caçapava-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve;
- 4º Batalhão de Infantaria Leve;
- 5º Batalhão de Infantaria Leve;
- 6º Batalhão de Infantaria Leve;

- 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve;
- 22º Batalhão Logístico Leve;
- 1º Esquadrão de Cavalaria Leve;
- 5ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve;
- 12ª Companhia de Engenharia de Combate Leve;
- 12º Pelotão de Comunicações Leve; e
- 12º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 797, de 16 de dezembro de 2003.

#### **PORTARIA Nº 636, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma e altera a subordinação do Regimento Escola de Cavalaria, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O Regimento Escola de Cavalaria, com sede no Rio de Janeiro-RJ, a partir de 31 de dezembro de 2004:

I - é transformado em 2º Regimento de Cavalaria de Guardas; e

II - tem alterada sua subordinação, do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada para a 1ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria Ministerial nº 037-Res, de 22 de junho de 1995.

#### **PORTARIA Nº 637, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma e altera a subordinação do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado, com sede no Rio de Janeiro-RJ, a partir de 31 de dezembro de 2004:

I - é transformado em 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado-Escola; e



II - tem alterada sua subordinação, da 1ª Divisão de Exército para o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 638, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- Batalhão-Escola de Comunicações;
- Batalhão-Escola de Engenharia;
- 1º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- 2º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- 57º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado-Escola;
- 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola);
- 25º Batalhão Logístico-Escola;
- 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea-Escola; e
- 9º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria Ministerial nº 250, de 29 de abril de 1998.

**PORTARIA Nº 639, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a 1ª Divisão de Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 1ª Divisão de Exército;
- Grupamento de Unidades-Escolas/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;
- Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;
- 38º Batalhão de Infantaria;
- 2º Regimento de Cavalaria de Guardas;
- 21º Batalhão Logístico;
- Centro de Avaliação de Adestramento do Exército;
- Campo de Instrução de Gericinó; e
- 1ª Companhia de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 459-H, de 30 de julho de 2004.

**PORTARIA Nº 640, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Extingue a 1ª/23º Grupo de Artilharia de Campanha (Selva) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em de 31 de dezembro de 2004, a 1ª/23º Grupo de Artilharia de Campanha (Selva), com sede na cidade de Marabá-PA.

Art. 2º Determinar que:

I - a 1ª/23º Grupo de Artilharia de Campanha (Selva) recolha seu acervo documental-histórico ao 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva; e

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria Ministerial nº 799, de 4 de dezembro de 1996.

#### **PORTARIA Nº 641, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Altera a sede da 3ª Companhia de Fuzileiros de Selva do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a sede da 3ª Companhia de Fuzileiros de Selva do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, de Tucuruí-PA para Altamira-PA.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 116, de 16 de março de 2000.

#### **PORTARIA Nº 642, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma e altera a sede do 23º Pelotão de Cavalaria Mecanizado, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º O 23º Pelotão de Cavalaria Mecanizado, a partir de 31 de dezembro de 2004:

I - é transformado em 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, permanecendo subordinado à 23ª Brigada de Infantaria de Selva; e

II - tem alterada sua sede, da cidade de Marabá-PA para Tucuruí-PA.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria Ministerial nº 275, de 13 de maio de 1998.

**PORTARIA Nº 643, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a 23ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a 23ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na cidade Marabá-PA, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;
- 50º Batalhão de Infantaria de Selva;
- 51º Batalhão de Infantaria de Selva;
- 52º Batalhão de Infantaria de Selva;
- 53º Batalhão de Infantaria de Selva;
- 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva;
- 23º Batalhão Logístico de Selva;
- 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva;
- 23ª Companhia de Comunicações de Selva; e
- 33º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria Ministerial nº 977, de 20 de novembro de 1997.

**PORTARIA Nº 644, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Transforma o Comando de Fronteira-Amapá e 3º Batalhão de Infantaria de Selva em Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar, a partir de 31 de dezembro de 2004, o Comando de Fronteira-Amapá e 3º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na cidade de Macapá-AP, em Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva, subordinado à 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria Ministerial nº 033-Res, de 10 de julho de 1992.

**PORTARIA Nº 645, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Reorganiza a 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de dezembro de 2004, a 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Belém-PA, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército;
- 23ª Brigada de Infantaria de Selva;
- Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva;
- 2º Batalhão de Infantaria de Selva;
- 8º Depósito de Suprimento;
- Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar;
- 28ª Circunscrição de Serviço Militar;
- Hospital-Geral de Belém;
- Hospital de Guarnição de Marabá;
- Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar;
- 5ª Companhia de Guardas; e
- Tiros de Guerra.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de dezembro de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 17 de fevereiro de 2004.

**PORTARIA Nº 664, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.**

Altera o art. 14 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 14 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. ....  
.....

§ 3º Para os concludentes dos cursos de aperfeiçoamento da EsAO, além do contido nos incisos I e III deste artigo, será considerada a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final de curso, como critério de escolha de OM.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 665, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.**

Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 575-B, de 7 de novembro de 2001 e nº 299, de 27 de maio de 2004.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS  
DA ATIVA DO EXÉRCITO - IG 10-12**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA APLICABILIDADE.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DOS PRAZOS.....	3º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DOS QA.....	4º/6º
CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS.....	7º/14
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15/16

**ANEXOS:**

A - CALENDÁRIO DE PROMOÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR ESCOLHA

B - CALENDÁRIO DE PROMOÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR MEREcimento E POR ANTIGÜIDADE

# INSTRUÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO EXÉRCITO - IG 10-12

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA APLICABILIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade complementar o Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001.

Art. 2º Estas IG aplicam-se:

I - aos oficiais-generais, exceto os generais-de-exército; e

II - aos oficiais superiores, intermediários e subalternos:

a) das Armas de Infantaria (Inf), Cavalaria (Cav), Artilharia (Art), Engenharia (Eng) e Comunicações (Com);

b) dos Quadros de Material Bélico (QMB), de Engenheiros Militares (QEM), Complementar de Oficiais (QCO) e de Capelães Militares; e

c) dos Serviços de Intendência (Sv Int) e de Saúde (Sv Sau), neste último incluídos os Quadros de Médicos, de Farmacêuticos e de Dentistas.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação destas IG, os aspirantes-a-oficial formados pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) são considerados oficiais subalternos.

## CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DOS PRAZOS

Art. 3º A organização militar (OM) que possuir oficial abrangido pelos limites quantitativos de antigüidade para a organização dos quadros de acesso (QA) adotará os procedimentos preconizados no RLPOAFA, nos prazos estabelecidos nos anexos A e B destas IG.

Parágrafo único. Além do disposto no **caput** deste artigo, a OM informará, com urgência, à Diretoria de Avaliação e Promoções a eventual incidência de militares abrangidos por aqueles limites em situações ocorridas ou que venham a ocorrer até a data da promoção, passíveis de influenciar o processamento da mesma, tais como:

I - pedido de transferência para a reserva;

II - incapacidade física definitiva;

III - punição disciplinar;

IV - prisão preventiva em flagrante delito;

V - passagem à situação de **sub judice**;

VI - submissão a conselho de justificação;

VII - prisão preventiva, no contexto de inquérito policial-militar;

VIII - condenação judicial transitada em julgado;

IX - falecimento;

X - entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP) e licença para tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);

XI - liberação da situação de **sub judice**; e

XII - outras situações que configurem causas impeditivas ou liberatórias para a inclusão do oficial em QA, à luz da legislação em vigor.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS QA

Art. 4º Os oficiais serão classificados nos quadros de acesso por merecimento (QAM) na ordem decrescente das pontuações que atingirem ao término dos trabalhos da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO).

§ 1º A pontuação de Valorização do Mérito corresponderá ao valor totalizado na Ficha de Valorização do Mérito (FVM) do oficial.

§ 2º Os pontos referentes à Avaliação no Posto corresponderão à média dos valores da Ficha de Avaliação do oficial, decorrente das avaliações da sua atuação no posto em que se encontra, convertida mediante a aplicação dos seguintes fatores de multiplicação:

I - para a promoção ao posto de coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 3,46;

b) no QEM - 2,94;

c) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 3,28;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 2,42;

d) no Quadro de Capelães Militares - 2,00;

II - para a promoção ao posto de tenente-coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 3,24;

b) no QEM - 2,83;

c) no QCO - 2,32;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 3,13;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 2,35;

e) no Quadro de Capelães Militares - 1,92;

III - para a promoção ao posto de major:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 2,62;

b) no QEM - 2,22;



c) no QCO - 2,27;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 2,56;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 2,18; e

e) no Quadro de Capelães Militares - 1,82.

§ 3º Os pontos da CPO decorrerão do trabalho intelectual dos membros daquele colegiado, dos julgamentos e das apreciações efetuados pela referida comissão, em torno dos indicadores disponíveis da carreira do oficial, podendo variar nas seguintes escalas:

I - para a promoção ao posto de coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 0 a 42;

b) no QEM - 0 a 35;

c) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 0 a 39;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 0 a 29;

d) no Quadro de Capelães Militares - 0 a 24;

II - para a promoção ao posto de tenente-coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 0 a 38;

b) no QEM - 0 a 34;

c) no QCO - 0 a 27;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 0 a 37;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 0 a 28;

e) no Quadro de Capelães Militares - 0 a 23;

III - para a promoção ao posto de major:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 0 a 31;

b) no QEM - 0 a 27;

c) no QCO - 0 a 27;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 0 a 31;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 0 a 26; e

e) no Quadro de Capelães Militares - 0 a 22.

Art. 5º Os QA, de que trata o art. 22 do RLPOAFA, serão submetidos à aprovação do Comandante do Exército (Cmt Ex), pelo Presidente da CPO, nas datas estabelecidas nos Anexos A e B destas Instruções, ou, extraordinariamente, quando determinado pelo Cmt Ex.

Parágrafo único. Os QA referidos no **caput** deste artigo, depois de aprovados, serão publicados em Boletim Reservado do Exército (BRE).

Art. 6º As datas de encerramento das alterações, de que trata o art. 28 do RLPOAFA, obedecerão ao contido nos anexos A e B destas IG.

#### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 7º O recurso para promoção em ressarcimento de preterição, baseado em pontuação de QA, será realizado mediante requerimento do militar interessado e precedido de solicitação de recontagem de pontos ao Presidente da CPO.

§ 1º A solicitação de recontagem de pontos será apresentada pelo militar interessado no prazo máximo de quinze dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação do ato que julga prejudicá-lo ou do conhecimento, na OM em que serve, da publicação oficial a respeito.

§ 2º A solução ao pedido de recontagem de pontos será, obrigatoriamente, anexada ao requerimento de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 8º O recurso referente à inclusão na quota compulsória será encaminhado diretamente ao Presidente da CPO, a quem o oficial indicado para integrar a quota dará ciência imediata do recurso.

Art. 9º O comandante, chefe ou diretor da OM a que pertencer ou estiver vinculado o requerente emitirá um parecer fundamentado a respeito do mérito do recurso e encaminhará o processo diretamente à Secretaria da CPO, dando conhecimento ao escalão imediatamente superior.

Art. 10. Nas informações prestadas pelo comandante, chefe ou diretor, no requerimento do recorrente, deverá constar a data do boletim interno que tenha publicado o recebimento do documento oficial que transcreveu o ato que o interessado julga prejudicá-lo.

Art. 11. O chefe imediato do requerente em cumprimento de missão no exterior procederá de forma análoga à indicada nos arts. 8º e 9º desta Portaria.

Art. 12. Os recursos serão solucionados no prazo de até sessenta dias contados a partir da data de seu recebimento pela Secretaria da CPO.

Art. 13. Os recursos referentes à inclusão na quota compulsória serão solucionados no prazo de até vinte dias contados a partir da data de seu recebimento pela Secretaria da CPO.

Art. 14. Os recorrentes juntarão aos requerimentos todos os documentos que puderem facilitar a compreensão de suas alegações.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A seqüência do processamento das promoções, de que trata o art. 35 do RLPOAFA, obedecerá aos calendários fixados nos Anexos A e B destas IG.

Art. 16. Os estabelecimentos de ensino responsáveis pela realização de cursos, cujos concludentes venham a ser nomeados oficiais de carreira do QEM, do QCO e do Sv Sau, remeterão ao DGP os dados necessários à efetivação dos referidos atos de nomeação, com antecedência mínima de quinze dias em relação à data de encerramento dos respectivos cursos.

**ANEXO A**

**CALENDÁRIO DE PROMOÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR ESCOLHA**

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PROVIDÊNCIAS	PROMOÇÕES DE 31 Mar		PROMOÇÕES DE 31 Jul		PROMOÇÕES DE 25 Nov	
	CPO (1)	OM	CPO (1)	OM	CPO (1)	OM
Fixação e divulgação dos limites para a organização dos QAE e remessa de documentação.	Até 1º Out (2) (3)		Até 1º Mar (3)		Até 1º Jul (3)	
Data limite para entrada na D A Prom das fotos (3X4 e 5X7). (5)	15 Out		15 Mar		15 Jul	
Encerramento das alterações (Ficha Individual). (4)	1º Nov (2)		1º Abr		1º Ago	
Data limite para entrada das cópias das folhas do BI na D A Prom que publicou o Relatório de Exame das Fichas Individuais dos militares abrangidos pelos limites.	15 Nov		15 Abr		15 Ago	
Data limite para entrada na D A Prom das atas de inspeção de saúde relativas aos militares abrangidos pelos limites. (6)	31 Dez		30 Abr		31 Ago	
Apresentação das propostas dos QA ao Cmt Ex, para aprovação.	Até 15 Fev		Até 15 Jun		Até 10 Out	
Publicação em BRE dos QA aprovados.	Até 21 Fev (3)		Até 21 Jun (3)		Até 15 Out (3)	
Apuração e divulgação das vagas abertas para promoção.	Até 21 Mar (3)		Até 21 Jul (3)		Até 15 Nov (3)	
Elaboração das relações de oficiais que concorrem à apreciação pelo Alto Comando do Exército (ACE).	(7)		(7)		(7)	
Organização e divulgação das listas de escolha elaboradas pelo ACE.	(3) (8)		(3) (8)		(3) (8)	

**Observações:**

- (1) por meio do seu presidente, de sua secretaria e da D A Prom, de conformidade com o planejamento de fluxo de carreira elaborado pelo Estado-Maior do Exército (EME);
- (2) refere-se ao ano anterior;
- (3) com o apoio da Secretaria-Geral do Exército (SGEx), da D A Prom e, quando for o caso, do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX), para as atividades de publicação e de divulgação;
- (4) data do término do período a ser considerado para a promoção;
- (5) caso não tenham sido remetidas anteriormente;
- (6) caso os prazos de validade das anteriormente enviadas expirem antes da data da promoção;
- (7) datas dependentes do calendário anual das reuniões do ACE; e
- (8) imediatamente após a reunião do ACE.

**ANEXO B**

**CALENDÁRIO DE PROMOÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR MERECIMENTO E POR ANTIGÜIDADE**

ORGÃOS RESPONSÁVEIS PROVIDÊNCIAS	PROMOÇÕES DE 30 Abr			PROMOÇÕES DE 31 Ago			PROMOÇÕES DE 25 Dez		
	EME	CPO (1)	OM	EME	CPO (1)	OM	EME	CPO (1)	OM
Estudos para a fixação de limites para a organização dos QA.	Até 15 Out (2)			Até 15 Mar			Até 15 Jul		
Fixação e divulgação dos limites para a organização dos QA e remessa de documentação.		Até 1º Nov (2) (3)			Até 1º Abr (3)			Até 1º Ago (3)	
Data limite para entrada na D A Prom das fotos (3x4 e 5x7). (5) (6)		15 Nov (2)			15 Abr			15 Ago	
Encerramento das alterações (Ficha Individual). (4)		1º Dez (2)			2 Maio			1º Set	
Data limite para entrada na D A Prom da cópia da folha do BI que publicou o Relatório de Exame das Fichas Individuais dos militares abrangidos pelos limites.		15 Dez (2)			15 Maio			15 Set	
Data limite para entrada na D A Prom das atas de inspeção de saúde relativas aos militares abrangidos pelos limites. (7)		15 Fev			15 Jun			15 Out	
Apresentação das propostas dos QA ao Cmt Ex.		Até 22 Mar			Até 20 Jul			Até 16 Nov	
Aprovação dos QA pelo Cmt Ex.		Até 29 Mar			Até 27 Jul			Até 23 Nov	
Publicação em BRE dos QA aprovados.		Até 3 Abr (3)			Até 1º Ago (3)			Até 28 Nov (3)	
Apuração e divulgação das vagas abertas para promoção.	Até 10 Abr (3)			Até 11 Ago (3)			Até 5 Dez (3)		
Apresentação das propostas de promoção ao Cmt Ex, para aprovação.		Até 20 Abr			Até 21 Ago			Até 10 Dez	

**Observações:**

- (1) por meio do seu presidente, de sua secretaria e da D A Prom, de conformidade com o planejamento de fluxo de carreira elaborado pelo EME;
- (2) refere-se ao ano anterior;
- (3) com o apoio da SGEx, da D A Prom e, quando for o caso, do CCOMSEX, para as atividades de publicação e de divulgação;
- (4) data do término do período a ser considerado para a promoção;
- (5) caso não tenham sido remetidas anteriormente;
- (6) prescrição válida apenas para capitão, major e tenente-coronel; e
- (7) caso os prazos de validade das anteriormente enviadas expirem antes da data da promoção.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 087-EME, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Extingue Cursos e Estágios do Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso VII, do art. 7º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvido a Secretaria de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Extinguir os Cursos de Análise do Sinal e de Segurança do Sinal e os Estágios de Coordenação de Operadores de Equipamentos de Guerra Eletrônica Estratégica; de Guerra Eletrônica para Oficiais das Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência; de Operadores de Equipamentos de Guerra Eletrônica Estratégica e de Guerra Eletrônica para Sargento Combatente.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, a Secretaria de Tecnologia da Informação e o Departamento-Geral do Pessoal tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 045-EME, de 05 de junho de 1996; nº 059-EME, de 30 de julho de 1999; nº 060-EME, de 03 de agosto de 1995; nº 039-EME, de 05 de junho de 1996; nº 062-EME, de 09 de agosto de 1995; nº 060-EME, de 30 de julho de 1999; nº 061-EME, de 03 de agosto de 1995 e nº 040-EME, de 05 de junho de 1996.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 127-DGP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.**

Aprova o Plano Geral de Licenciamento para 2005 (PGL-2005)

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Geral de Licenciamento para 2005.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO PARA 2005 (PGL-2005)**

#### **1. FINALIDADE**

- Regular a execução do licenciamento do contingente incorporado em 2004.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar – LSM).

b. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares -E-1).

c. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar -RLSM).

d. Decreto nº 60.822, de 07 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas - IGISC) – (BE nº 29/76 – Separata). Alterado pelo Dec nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 (BE nº 34/68) e Dec nº 703, de 22 de dezembro de 1992 (DOU nº 246, de 23 Dez 92).

e. Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 (Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - IGCCFA).

f. Portaria nº 260, de 26 de maio de 2000 – Cmt Ex (Define atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento).

g. Portaria nº 600, de 7 de novembro de 2000 – Cmt Ex (Aprova as Instruções Gerais para Prorrogação do Tempo de Serviço Militar - IG 10-06).

h. Portaria nº 141, de 31 de março de 2004 – Cmt Ex (Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx – IG 30-11).

i. Portaria nº 761, de 2 Dezembro de 2003 – Cmt Ex (Delega competência para expedição de atos e dá outras providências).

j. Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003 – Cmt Ex (Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG).

l. Portaria nº 042/DGP, de 12 de abril de 2004 (Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30-33).

m. Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001 – Delega competência no âmbito do DGP

n. Diretriz do Estado-Maior do Exército (EME), para a elaboração do PGL-2005, remetida com o Of nº 6632-1 SCh/P3, de 19 Ago 04.

o. Parecer Nº S-017, da Consultoria Geral da República, publicado no Diário Oficial da União de 07 de Março de 1986 – sobre praças não estáveis que estejam respondendo a IPM ou processo criminal.

### **3. EXECUÇÃO**

a. Para calcular o efetivo a ser licenciado nas 1ª e 2ª Turmas as Organizações Militares (OM) deverão:

1) completar os claros de terceiros-sargentos, cabos e soldados do Núcleo Base (NB) com os soldados do Efetivo Variável (EV);

2) aplicar os percentuais previstos na letra “b.” abaixo sobre a quantidade restante de soldados do EV, determinando-se, assim, o efetivo a licenciar em cada Turma;

3) as frações resultantes dos cálculos do item anterior deverão ser aproximadas para o número inteiro imediatamente inferior; e

4) o Efetivo Variável que permanecer retido para fins de preenchimento dos claros de cabos e soldados do Núcleo Base será licenciado na 3ª Turma.

b. Em face da determinação do Comandante do Exército e Diretriz do Estado-Maior do Exército, o Efetivo Variável incorporado em 2004 será licenciado:

1) No Grupamento “A”:

<b>TURMA</b>	<b>DATA</b>	<b>EFETIVO</b>
1 <sup>a</sup>	07 Jan 05	70% do EV
2 <sup>a</sup>	25 Fev 05	30% do EV
3 <sup>a</sup>	29 Abr 05	Soldados do EV que estejam ocupando claros do NB

2) No Grupamento “B”:

<b>TURMA</b>	<b>DATA</b>	<b>EFETIVO</b>
1 <sup>a</sup>	03 Jun 05	70% do EV
2 <sup>a</sup>	29 Jul 05	30% do EV
3 <sup>a</sup>	30 Set 05	Soldados do EV que estejam ocupando claros do NB

c. Para efeito de licenciamento, o efetivo incorporado no Grupamento Especial deve ser considerado integrante do Grupamento “B”.

d. Os integrantes do Grupamento Especial incorporados após o dia 02 de agosto não deverão ser incluídos na primeira turma de licenciamento.

e. A fim de cumprir o prescrito no art. 443 do RISG, deverá ser concedido um período de férias regulamentares, durante os doze meses subsequentes, ao incorporado para a prestação do serviço militar inicial obrigatório que tiver completado um ano ininterrupto de efetivo serviço.

f. Licenciamento de cabos e soldados do Núcleo Base

1) Para o licenciamento dos cabos e soldados do Núcleo Base, os Comandantes, Chefes e Diretores das OM deverão, inicialmente, definir o Efetivo Profissional da OM. Os cálculos deverão considerar os percentuais estabelecidos pela Port nº 099-EME, de 15 Out 03, que regulam os efetivos do NB de cabos e soldados das OM.

2) Os cabos e soldados, engajados ou reengajados, que não forem incluídos no NB da OM, definido de acordo com o previsto na letra a) acima, deverão ser licenciados na data do término da prorrogação de tempo de serviço.

3) A Inspeção de Saúde dos cabos e soldados a serem licenciados deverá ser realizada consoante as prescrições contidas nas Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, bem como nas Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33). O resultado da Inspeção de Saúde deverá, obrigatoriamente, ser publicado em Boletim Interno da OM.

#### **4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Os cabos do EV que não estiverem impedidos por dispositivos legais deverão ser licenciados nas datas previstas para a 1<sup>a</sup> Turma de cada Grupamento de Incorporação.

b. Os refratários, insubmissos, desertores e desistentes de eximção terão de servir 12 (doze) meses.

c. O incorporado, quando responder a Inquérito Policial Militar ou a processo no Foro Militar, deverá permanecer na sua Unidade, não lhe sendo aplicável, enquanto durar essa situação, a interrupção do tempo de serviço nem o licenciamento, como prescrevem os § 4º e 5º do art. 31 da LSM e o art. 145 de seu Regulamento.

d. As praças não estabilizadas sujeitas a inquérito policial comum e a processos no Foro Civil serão licenciadas mediante comunicação prévia do fato, bem como dos respectivos domicílios, à autoridade policial judiciária competente, conforme prescreve o art. 154, do RLSM.

e. As praças designadas para preencher claros do NB, após 12 (doze) meses de prestação do Serviço Militar Inicial, serão consideradas engajadas, de acordo com o que prescreve o § 3º do art. 6º da LSM.

f. Os procedimentos a serem adotados com os militares não estabilizados que, ao término do tempo de serviço militar obrigatório ou na data do licenciamento da última turma de sua classe, forem considerados “incapazes temporariamente para o serviço do Exército” deverão obedecer ao previsto nos art. 430 e 431 do RISG e art. 149 do RLSM.

g. Os Certificados de Reservista serão entregues no dia do licenciamento, devendo ser dada especial atenção ao tempo de serviço (ano, mês e dia) a ser registrado no verso dos Certificados de 1ª e 2ª Categoria. Nos documentos em que a expressão “VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR” não esteja impressa, a mesma deverá ser datilografada no item “OUTROS DADOS”, conforme preconiza a Port Min nº 979, de 7 Dez 83 (BE nº 51/83).

h. As OM deverão remeter à Justiça Eleitoral, se possível em meio magnético, a relação dos cidadãos licenciados, após prestação de serviço militar obrigatório, com as seguintes informações:

- nome completo, filiação e data de nascimento;
- número de inscrição do título de eleitor, Zona Eleitoral e Seção de votação; e
- Município e Unidade da Federação constante do Título de Eleitor.

i. Os militares a serem licenciados deverão ser instruídos quanto aos “DEVERES DO RESERVISTA”, conforme previsto no Capítulo XXX, do RLSM.

Brasília, 3 de setembro de 2004

Distribuição:

- Estado-Maior do Exército .....	1
- Comando de Operações Terrestres .....	1
- Comando Militar da Amazônia .....	1
- Comando Militar do Leste .....	1
- Comando Militar do Nordeste .....	1
- Comando Militar do Oeste .....	1
- Comando Militar do Planalto .....	1
- Comando Militar do Sul.....	1
- Departamento de Engenharia e Construção .....	1
- Departamento de Ensino e Pesquisa .....	1
- Departamento Logístico .....	1
- Departamento-Geral do Pessoal .....	2
- Secretaria de Economia e Finanças .....	1
- Secretaria de Tecnologia da Informação.....	1

## **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **PORTARIA Nº 019-SCT, DE 2 DE SETEMBRO DE 2004.**

Homologa o RETEX nº 1974/04, relativo ao protótipo da Carabina Modelo 63, Calibre .22 LR, da empresa Forjas Taurus S.A

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições, que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de outubro de 1985, e em



conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de outubro de 1994, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL nº 1974/04, relativo à Avaliação Técnica, na qual o protótipo da Carabina Modelo 63, Calibre .22 LR, da empresa Forjas Taurus S.A., foi considerado **APROVADO**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### NOTA PARA O BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 034-SG/3.3-SGEX, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

Dobrados Militares - Autorização

Fica autorizada a execução dos dobrados abaixo relacionados, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre, de acordo com suas necessidades e conveniências.

<b>DOBRADOS</b>	<b>AUTORES</b>
TEN CEL CARLOS CÉSAR ROCHA MAZZA	1º Sgt Mús EDSON ROMANO
CAP SILVA NETO	AURELIANO RIBEIRO DE BRITO

### 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MINISTÉRIO DA DEFESA

### DECRETOS DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Nomeação / Exoneração de Oficial-General

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

#### **N O M E A R**

o General-de-Brigada Combatente ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO, para exercer, interinamente, o cargo de Presidente da Comissão Desportiva Militar do Brasil, Grupo 0002(B), sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

#### **E X O N E R A R**

o General-de-Brigada Combatente GILBERTO ARANTES BARBOSA do cargo de Presidente da Comissão Desportiva Militar do Brasil.

Nota: (Os Decretos acima encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 186, de 27 de setembro de 2004 – Seção 2).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 926-DESF/SEC/MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Aprova a seleção procedida por este Ministério, dos candidatos para a matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, em 2004

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com o art. 14, incisos I e II, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 4.291, de 27 de junho de 2002, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO Procedida por este Ministério, dos candidatos a seguir relacionados para a matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, em 2004:

.....  
Coronel de Cavalaria ANTONIO AUGUSTO BRISOLLA DE MOURA

.....  
Coronel R1 JANIR LORETO DE MORAES

**PORTARIA Nº 927-DESF/SEC/MD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

Aprova a seleção procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, de militares, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, em 2004.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com o art. 10 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 4.291, de 27 de junho de 2002, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, em 2004:

.....  
b) Exército

Ten Cel Art LAERTE DE SOUZA SANTOS

Ten Cel Art ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Ten Cel Com FRANCISCO ANTÔNIO DO AMARAL BRATHWAITE

Ten Cel Art MARCO AURELIO SOUTO DE ARAÚJO

Maj Com LEONARDO DA CRUZ TICOM

Maj Inf PAULO EDUARDO RIBEIRO MONTEIRO

.....  
Nota: (As Portarias 926 e 927-DESF/SEC/MD, de 24 de setembro de 2004, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 186, de 27 de setembro de 2004 – Seção 2).

**PORTARIA Nº 933-GAB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

AUTORIZA o Comandante do Exército, a se afastar do País, a fim de realizar visita oficial à República da Coréia do Sul e aos Estados Unidos da América.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

AUTORIZAR o General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, Comandante do Exército, a se afastar do País, no período 30 de setembro a 16 de outubro de 2004, a fim de realizar visita oficial à República da Coréia do Sul e aos Estados Unidos da América.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Nota: (Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 28 de setembro de 2004 – Seção 1)

**PORTARIA Nº 935-GAB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

DESIGNA militares, para compor a delegação brasileira que participará do 16º Campeonato Mundial Militar de Taekwondo do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea “g” do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR para compor a delegação brasileira que participará do 16º Campeonato Mundial Militar de Taekwondo do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), a ser realizado no período de 3 a 12 de outubro de 2004, na cidade de Warendorf - Alemanha, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, os seguintes militares:

.....  
1-Cel Inf-PAULO RENATO DE ALMEIDA  
.....

5-SD-GERVÁSIO PEREIRA NASCIMENTO NETO

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 11 (onze) dias e início previsto para o dia 3 de outubro de 2004, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

Nota: (Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 28 de setembro de 2004 – Seção 1)

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 582, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Designação de Oficiais

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Cap Inf ALAIN MARCELO PEIXOTO DOS SANTOS; e
- Cap Cav ADAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA.

### **PORTARIA Nº 583, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **COLOCAR À DISPOSIÇÃO,**

do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul - MS, a fim de exercer função de natureza civil, por um prazo máximo de 23 meses, o Ten Cel Med MEYER OSTROWSKY.

### **PORTARIA Nº 584, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Cav IGNACIO DORVAL MELLO LOPES; e
- Ten Cel Art EDSON DIEHL RIPOLI.

### **PORTARIA Nº 585, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Designação para a função de oficial de ligação junto ao Comando de Institutos Militares da Argentina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

o Ten Cel Art CARLOS SERGIO CAMARA SAÚ, para a função de Oficial de Ligação junto ao Comando de Institutos Militares, na Argentina, por um período aproximado de quatorze meses, a contar de 16 de dezembro de 2004, em prosseguimento ao Curso de Comando e Estado-Maior, para o qual foi designado pela Portaria do Ministro da Defesa nº 632, de 8 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 10 de julho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 587, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Dispensa e designação para a função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**1. DISPENSAR**

o St Av Mnt ALAOR LUIZ NEVES SAMPAIO da função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA), com sede em Marignane / França, a contar de 1º de julho de 2005.

**2. DESIGNAR,**

para a mesma função, pelo prazo aproximado de dois anos, o St Av Mnt SEBASTIÃO FRANCISCO FIGUEIREDO, do 3º Esqd Av Ex, a contar de 1º de julho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 588, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Dispensa e designação para a função de Instrutor/Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas, em Tegucigalpa / Honduras.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**1- DISPENSAR**

o Ten Cel Inf HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO da função de Instrutor/Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas, em Tegucigalpa / Honduras, a contar de 7 de agosto de 2005.

**2- DESIGNAR,**

para a mesma função, o Ten Cel Cav MOACIR WILSON DE SA FERREIRA, do CMJF, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a contar de 7 de agosto de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 589, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no Irã.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Adjunto do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no Irã, o 1º Ten QAO MANFRED CARLOS ROHDE, a contar de 26 de agosto de 2005.

## **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o 2º Ten QAO GILBERTO NEVES CRUZ, a contar de 26 de agosto de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 590, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, também credenciado junto ao Governo do Canadá.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

#### **1 - EXONERAR,**

do cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, também credenciado junto ao Governo do Canadá, o Cel Cav MARCELO OLIVEIRA LOPES SERRANO, a contar de 7 de junho de 2005.

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Eng JAMIL MEGID JUNIOR, a contar de 7 de junho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 591, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no México.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

#### **1 - EXONERAR,**

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no México, o Cel Inf JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÊA, a contar de 20 de junho de 2005.

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Art JULIO CESAR SPINDOLA CALDAS, a contar de 20 de junho 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

**PORTARIA Nº 592, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Argentina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Argentina, o Cel Cav PEDRO THEOPHILO GASPAS DE OLIVEIRA FILHO, a contar de 29 de junho de 2005.

**2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Inf CARMO ANTONIO RUSSO, a contar de 29 de junho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

**PORTARIA Nº 593, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Alemanha.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Alemanha, o St Art FRANCISCO CARLOS KIRCHMEYER, a contar de 26 de julho de 2005.

**2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o 1º Sgt Int ILIMAR RAINOLDO SCHUCK, a contar de 26 de julho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

**PORTARIA Nº 594, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Polônia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Polónia, o St Cav SILVIO JASKULSKI, a contar de 1º de julho de 2005.

## **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e seis meses, o St Art FELIPE FRANÇA DA COSTA, a contar de 1º de julho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 595, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Israel.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Israel, o St Com UELCIO GOMES, a contar de 29 de setembro de 2005.

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e seis meses, o St Inf EZENILTON MUDESTO SILVA, a contar de 29 de setembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 596, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guiana.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Guiana, o St Eng RAUL GUERREIRO KUZER, a contar de 21 de julho de 2005.

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o St Art LUIS CARLOS GONÇALVES FAGUNDES, a contar de 21 de julho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.



**PORTARIA Nº 597, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à  
Embaixada do Brasil no Paraguai.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Paraguai, o St Int LUIZ SERGIO CARVALHO DE SOUZA, a contar de 18 de julho de 2005.

**2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o St Int LUIZ PAULO DE DEUS QUADROS, a contar de 18 de julho de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

**PORTARIA Nº 598, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.**

Designação do Gerente do Projeto de Reestruturação da Área de Ciência e Tecnologia do  
Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

**DESIGNAR,**

o Gen Ex ALBERTO MENDES CARDOSO, Secretário de Ciência e Tecnologia, como Gerente do Projeto de Reestruturação da Área de Ciência e Tecnologia do Exército.

**PORTARIA Nº 601, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.**

Dispensa e designação de representantes do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal da  
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, em conformidade com o prescrito no §1º do art. 28 dos Estatutos Consolidados da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97.752, de 16 de maio de 1989, alterados pelo Decreto nº 99.781, de 6 de dezembro de 1990, e de acordo com o que propõe o Ministério da Fazenda, resolve:

**1 - DISPENSAR**

- o Sr ANDERSON DE SÁ ALMEIDA, da função de representante do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal da IMBEL; e

- o Sr EDUARDO TEIXEIRA SOUZA, da função de representante suplente do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal da IMBEL; e

**2 - DESIGNAR**

- o Sr MAURÍCIO BENÍCIO DOS SANTOS, para a função de representante do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal da IMBEL; e

- o RUY TAKEO TAKAHASHI, para a função de representante suplente do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal da IMBEL.

**PORTARIA Nº 646, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.**

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 31, do Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

**DESIGNAR,**

o General-de-Exército ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 30 de setembro a 16 de outubro de 2004, durante o afastamento do País do titular do cargo.

**PORTARIA Nº 647, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.**

Vincula o 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa ao Comando de Operações Terrestres, para fins de orientação do preparo operacional e do planejamento do emprego, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando que o 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa possui características peculiares de preparo e emprego, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular, a partir de 31 de dezembro de 2004, o 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa ao Comando de Operações Terrestres, para fins de orientação do preparo operacional e do planejamento do emprego.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 649, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.**

Concessão de Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

**CONCEDER**

a Medalha do Pacificador ao Senhor BERNARDO ROCHA DE REZENDE.

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 071, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 071, de 20 de fevereiro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 10, de 5 de março de 2004, e apostilada no Boletim do Exército nº 024, de 9 de junho de 2004, relativa à designação do Maj Com IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO, da 1ª Cia GE, e o Cap Com FERNANDO MONTEIRO DA SILVA, do CIGE, para realizar inspeção nos componentes do Sistema Transportável de Guerra Eletrônica, adquirido por contrato firmado pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington e a Empresa Tadiran Electronic Systems Ltd, em Tel Aviv / Israel, no período de 20 de junho a 1º de julho de 2004.

**APOSTILA**

No presente ato ONDE SE LÊ: "...de 20 de junho a 1º de julho de 2004..." LEIA-SE "...de 12 a 23 de setembro de 2004...".

Brasília, 2 de setembro de 2004.

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 111, DE 23 DE MARÇO DE 2004.**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 111, de 23 de março de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 014, de 2 de abril de 2004, relativa à designação do Cel Eng WILLIAM SHAKESPEARE DE OLIVEIRA, do EME, para freqüentar o Curso Militar Internacional sobre o Direito dos Conflitos Armados (Atv V04/037), a realizar-se em Sanremo / Itália, no período de 13 a 24 de setembro de 2004.

**APOSTILA**

No presente ato ONDE SE LÊ: "...de 13 a 24 de setembro de 2004..." LEIA-SE:  
"...de 20 de setembro a 1º de outubro de 2004..."

Brasília, 23 de agosto de 2004.

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 176, DE 20 DE ABRIL DE 2004.**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 20 de abril de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 30 de abril de 2004, relativa à designação do Ten Cel Eng MARCOS JOSÉ PUPIN, da ECEME, para freqüentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V04/079), a realizar-se em Hamburgo / Alemanha, com duração aproximada de vinte meses e início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2004.

**APOSTILA**

No presente ato ONDE SE LÊ: "...a realizar-se em Hamburgo / Alemanha..." LEIA-SE:  
"...a realizar-se em Hürth e Hamburgo, na Alemanha..."

Brasília, 20 de agosto de 2004.

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 448, DE 28 DE JULHO DE 2004.**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 448, de 28 de julho de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 6 de agosto de 2004, relativa à designação de militares para participar da Viagem de Estudos do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército-CPEAEx a Países do Cone Sul (Chile, Argentina, Uruguai e Paraguai), no período de 2 a 16 de outubro de 2004.

**APOSTILA**

No presente ato ONDE SE LÊ: "...Cel Cav CELSO LEITE RODRIGUES..." LEIA-SE:  
"...Cel Cav EDUARDO CUNHA DA CUNHA..."

Brasília, 14 de setembro de 2004.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 136-DGP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

**1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante do 8º Esqd C Mec ( PORTO ALEGRE - RS ) o Maj Cav ( Idt 032997032-1 ) ALEXANDRE GINDRI ANGONESE.

## **2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Comandante do 8º Esqd C Mec ( PORTO ALEGRE - RS ) o Cap Cav ( Idt 018745343-6 ) MARCELO MURGA DA SILVA.

### **PORTARIA Nº 137-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.**

Exoneração de Comandante de Organização Militar

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

## **EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz ( JUIZ DE FORA-MG )

o Maj Inf MARCO ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA JÚNIOR;

- da Cia Cmdo Bda Inf Pqdt ( RIO DE JANEIRO-RJ )

o Maj Inf ULISSES DE MESQUITA GOMES;

- da Cia Cmdo 11ª RM ( BRASÍLIA-DF )

o Maj Inf SÉRGIO TAMOTSU FURUNO;

- da Cia Cmdo CMNE ( RECIFE-PE )

o Maj Inf LUCIEUDO SARAIVA MARQUES;

- da Cia Cmdo CMO / 9ª DE ( CAMPO GRANDE-MS )

o Maj Inf ÁLVARO DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR;

- da Cia Cmdo 1ª DE ( RIO DE JANEIRO-RJ )

o Maj Inf IVAN SOARES DOS SANTOS;

- da Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI ( PORTO VELHO-RO )

o Maj Inf LUÍS ANTÔNIO FERREIRA MARQUES RAMOS;

- da Cia Cmdo 4ª RM / 4ª DE ( BELO HORIZONTE-MG )

o Cap Inf PAULO CHAMUM AGUIAR;

- da Cia Cmdo 6ª RM ( SALVADOR-BA )

o Cap Inf CARLOS ALBERTO DO RÊGO BARROS;

- da Cia Cmdo 7ª RM / 7ª DE ( RECIFE-PE )

o Maj Inf NEILSON MENDES BEZERRA;

- da Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz ( PELOTAS-RS )

o Cap Inf WASHINGTON LUIZ FRANCA DA COSTA PINTO;

- da Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE ( BELÉM-PA )

o Maj Inf GERLI NAZARENO PAIVA PIMENTA DE MELO;

- da Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz ( RECIFE-PE )

o Maj Inf YOSHIHIRO SUZUKI;

- da Cia Cmdo 11ª Bda Inf Bld ( CAMPINAS-SP )

o Cap Inf JOSÉ MARIA PASCOAL JÚNIOR;

- da Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz ( CASCAVEL-PR )
- o Maj Inf ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA;
  - da 3ª Cia Fron / F Coimbra ( Coimbra-MS )
- o Maj Inf NIVALDO VIANA GRAMOSA;
  - da 2ª Cia Gd ( RECIFE-PE )
- o Maj Inf VLADIMIR SCHUBERT NEIVA FERREIRA;
  - da 4ª Cia Gd ( SALVADOR-BA )
- o Cap Inf JOÃO ALBERTO MOTA FILHO;
  - da 5ª Cia Gd ( BELÉM-PA )
- o Maj Inf GILMAR ANTÔNIO DE LIMA RIBEIRO;
  - da 12ª Cia Gd ( MANAUS-AM )
- o Maj Inf REZENDE GUIMARÃES FILHO;
  - da 1ª Cia Inf ( PAULO AFONSO-BA )
- o Maj Inf DANILO MOTA ALENCAR;
  - da 3ª Cia / 63º BI ( TUBARÃO-SC )
- o Cap Inf JOÃO HENRIQUE DA SILVA MARINHO;
  - da 3ª Cia / 34º BI ( GUAÍRA-PR )
- o Maj Inf MARCOS DE SANT'ANNA;
  - da 3ª Cia / 54º BI ( PORTO VELHO-RO )
- o Cap Inf CARLOS ALBERTO DUQUE DA SILVA;
  - da 1ª Cia PE ( RIO DE JANEIRO-RJ )
- o Cap Inf EMANUEL SALES DOS SANTOS;
  - da 5ª Cia PE ( CURITIBA-PR )
- o Cap Inf JORGE LUÍS WENCESLAU DE BARROS;
  - da 14ª Cia PE ( CAMPO GRANDE-MS )
- o Maj Inf ÁUREO RIBEIRO VIEIRA DA SILVA;
  - do 1º Esqd C Mec ( VALENÇA-RJ )
- o Maj Cav LUIZ ANTÔNIO SPELTA;
  - do 4º Esqd C Mec ( SANTOS DUMONT-MG )
- o Maj Cav CLÁUDIO EMMANUEL FAULSTICH ALVES;
  - do 5º Esqd C Mec ( CASTRO-PR )
- o Maj Cav MARCO ANTÔNIO RAMOS;
  - do 12º Esqd C Mec ( BOA VISTA-RR )
- o Cap Cav IBERÊ SARAIVA MIRANDA;
  - do Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec ( URUGUAIANA-RS )
- o Maj Cav ANSELMO RODRIGUES EBERLE;
  - do Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec ( BAGÉ-RS )
- o Maj Cav NILSON DISCONZI DA SILVA;
  - da 1ª Bia AAAe ( BRASÍLIA-DF )
- o Cap Art MARCELO OUROTY LEAL;

- da 2ª Bia AAAe ( SANTANA DO LIVRAMENTO-RS )
- o Cap Art ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO;
  - da 6ª Bia AAAe ( SANTA MARIA-RS )
- o Cap Art FRANCISCO CARLOS SARTORIO ESTODUCTO;
  - da 11ª Bia AAAe ( ITU-SP )
- o Cap Art MÁRCIO ROBERTO BEZERRA MORGADO;
  - da 14ª Bia AAAe ( OLINDA-PE )
- o Maj Art JOÃO LUÍS PRIÁTICO SAPUCAIA;
  - da 21ª Bia AAAe ( RIO DE JANEIRO-RJ )
- o Cap Art ANTÔNIO VICTORINO PEREIRA BALTHAZAR NETO;
  - da Bia Cmdo 1ª Bda AAAe ( GUARUJÁ-SP )
- o Cap Art ANDRÉ LUÍS DE ANDRADE CARDOSO;
  - da Bia Cmdo AD/3 ( CRUZ ALTA-RS )
- o Cap Art HUMBERTO DE CASTRO MENDES;
  - da Bia Cmdo AD/5 ( CURITIBA-PR )
- o Maj Art MARCELO MAIA CHIESA;
  - da 1ª Bia L M F ( BRASÍLIA-DF )
- o Maj Art LUÍS FERNANDO GONÇALVES;
  - da Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst ( JOÃO PESSOA-PB )
- o Maj Eng MÁRCIO JOSÉ DA SILVA WINGLER;
  - da Cia Cmdo 2º Gpt E Cnst ( MANAUS-AM )
- o Maj Eng ALEXANDRE JUNQUEIRA SOUTO;
  - da 10ª Cia E Cmb ( SÃO BENTO DO UNA-PE )
- o Maj Eng WALDOMIRO KAZUYUKI YOSHIHARA;
  - da 15ª Cia E Cmb ( PALMAS-PR )
- o Maj Eng MÁRCIO TOMAZ DE AQUINO;
  - da 21ª Cia E Cnst ( SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM )
- o Maj Eng DELSO PASSOS MOITA;
  - da 6ª Cia E Cmb Bld ( SANTA MARIA-RS )
- o Maj Eng THADEU LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO;
  - da 11ª Cia E Cmb Bld ( PINDAMONHANGABA-SP )
- o Maj Eng NEI FUTURO ROCHA NETO;
  - da 1ª Cia E Cmb Mec ( SÃO BORJA-RS )
- o Maj Eng IVAN MENDES DE FREITAS JÚNIOR;
  - da 2ª Cia E Cmb Mec ( ALEGRETE-RS )
- o Maj Eng PAULO SÉRGIO ORTIZ ROSA;
  - da 4ª Cia E Cmb Mec ( JARDIM-MS )
- o Maj Eng LUÍS FERNANDO FRANCA SOUSA;
  - da 1ª Cia Com S1 ( MANAUS-AM )
- o Cap Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA;

- da 4ª Cia Com ( BELO HORIZONTE-MG )
- o Maj Com RICARDO ROQUE DA SILVA;
- da 6ª Cia Com ( CRISTALINA-GO )
- o Maj Com GUILHERME HENRIQUE GONTIJO MOREIRA;
- da 7ª Cia Com ( RECIFE-PE )
- o Maj Com LUIZ CARLOS AMARO DAMASCENO;
- da 11ª Cia Com ( SANTIAGO-RS )
- o Maj Com MARCUS VINÍCIUS BATELLA MEDEIROS;
- da 12ª Cia Com ( ALEGRETE-RS )
- o Maj Com WALTERNEY PAULINO DA SILVA;
- da 13ª Cia Com ( SÃO GABRIEL-RS )
- o Ten Cel Com GILMAR JOSÉ DE MELO BARROS;
- da 23ª Cia Com SI ( MARABÁ-PA )
- o Maj Com ALEXANDRE MORENO DOS SANTOS;
- da 14ª Cia Com Mec ( CAMPRO GRANDE-MS )
- o Maj Com MARCELO OZÓRIO PINTO;
- da 20ª Cia Com Pqdt ( RIO DE JANEIRO-RJ )
- o Cap Com LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DA COSTA;
- da 111ª Cia Ap M B ( RIO DE JANEIRO-RJ )
- o Ten Cel QMB AUGUSTO CÉSAR SARAIVA POMPEU;
- da Cia Prec Pqdt ( RIO DE JANEIRO-RJ )
- o Cap Inf ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA;
- da Cia Def QBN ( RIO DE JANEIRO-RJ )
- o Maj Art EDUARDO NEVES DA SILVA;

**PORTARIA Nº 138-DGP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.**

Nomeação de Comandante de Organização Militar

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes Oficiais:

- da Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz ( JUIZ DE FORA-MG )
- o Cap Inf HERVEL QUEIROZ DE SOUZA;
- da Cia Cmdo Bda Inf Pqdt ( RIO DE JANEIRO-RJ )
- o Cap Inf JOÃO FELIPE DIAS ALVES;
- da Cia Cmdo 11ª RM ( BRASÍLIA-DF )
- o Cap Inf RODRIGO FERRAZ SILVA;

- da Cia Cmndo CMNE ( RECIFE-PE )
- o Cap Inf ISAIAS MARTINS JÚNIOR;
  - da Cia Cmndo CMO / 9ª DE ( CAMPO GRANDE-MS )
- o Cap Inf CARLOS EDUARDO BAYÃO MERCES;
  - da Cia Cmndo 1ª DE ( RIO DE JANEIRO-RJ )
- o Cap Inf SÉRGIO DE MONTMORENCY EVARISTO PESTANA;
  - da Cia Cmndo 17ª Bda Inf SI ( PORTO VELHO-RO )
- o Cap Inf FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO;
  - da Cia Cmndo 4ª RM / 4ª DE ( BELO HORIZONTE-MG )
- o Cap Inf JÚLIO CÉSAR MACÁRIO;
  - da Cia Cmndo 6ª RM ( SALVADOR-BA )
- o Cap Inf CARLOS ALBERTO AOKI LOTE;
  - da Cia Cmndo 7ª RM / 7ª DE ( RECIFE-PE )
- o Cap Inf JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO;
  - da Cia Cmndo 8ª Bda Inf Mtz ( PELOTAS-RS )
- o Cap Inf PAULO DE TARSO BEZERRA ALMEIDA SIMÕES;
  - da Cia Cmndo 8ª RM / D E ( BELÉM-PA )
- o Cap Inf MILER BARBOSA DAS NEVES;
  - da Cia Cmndo 10ª Bda Inf Mtz ( RECIFE-PE )
- o Cap Inf EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA BARROS;
  - da Cia Cmndo 11ª Bda Inf Bld ( CAMPINAS-SP )
- o Cap Inf IURI ROBERTO MARTINS DE MELLO;
  - da Cia Cmndo 15ª Bda Inf Mtz ( CASCAVEL-PR )
- o Cap Inf CLÁUDIO BOAVENTURA MARTINS;
  - da 3ª Cia Fron / F Coimbra ( Coimbra-MS )
- o Cap Inf GETÚLIO MATTOS RIBEIRO NETO;
  - da 2ª Cia Gd ( RECIFE-PE )
- o Cap Inf MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES INNECCO;
  - da 4ª Cia Gd ( SALVADOR-BA )
- o Cap Inf FÁBIO GONÇALVES PINHEIRO HOMEM;
  - da 5ª Cia Gd ( BELÉM-PA )
- o Cap Inf JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA;
  - da 12ª Cia Gd ( MANAUS-AM )
- o Cap Inf CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIMENTEL;
  - da 1ª Cia Inf ( PAULO AFONSO-BA )
- o Cap Inf JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO;
  - da 3ª Cia / 63º BI ( TUBARÃO-SC )
- o Cap Inf MARCELO BAPTISTA VARGAS;
  - da 3ª Cia / 34º BI ( GUAÍRA-PR )
- o Cap Inf FUEDE FÉRES JÚNIOR;



- da 3ª Cia / 54º BI ( PORTO VELHO-RO )
- o Cap Inf GIOVANI MORETTO;
  - da 1ª Cia PE ( RIO DE JANEIRO-RJ )
- o Cap Inf LUIZ FERNANDO AZEVEDO DELAGE;
  - da 5ª Cia PE ( CURITIBA-PR )
- o Cap Inf CARLOS JOSÉ ROCHA LIMA;
  - da 14ª Cia PE ( CAMPO GRANDE-MS )
- o Cap Inf ELOY WOELLNER JÚNIOR;
  - do 1º Esqd C Mec ( VALENÇA-RJ )
- o Cap Cav FÁBIO SERPA DE CARVALHO LIMA;
  - do 4º Esqd C Mec ( SANTOS DUMONT-MG )
- o Cap Cav VAGNER MELO FIGUEIREDO;
  - do 5º Esqd C Mec ( CASTRO-PR )
- o Cap Cav CARLOS HENRIQUE CURADO;
  - do 12º Esqd C Mec ( BOA VISTA-RR )
- o Cap Cav RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO;
  - do Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec ( URUGUAIANA-RS )
- o Cap Cav PAULO CEZAR CROCETTI;
  - do Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec ( BAGÉ-RS )
- o Cap Cav ANTÔNIO CÉSAR GOULARTE RONDON;
  - da 1ª Bia AAAe ( BRASÍLIA-DF )
- o Cap Art ANTÔNIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO;
  - da 2ª Bia AAAe ( SANTANA DO LIVRAMENTO-RS )
- o Cap Art ALEX MARTINS DA SILVA;
  - da 6ª Bia AAAe ( SANTA MARIA-RS )
- o Cap Art JOSÉ NICOLAU SAAD DE CARVALHO;
  - da 11ª Bia AAAe ( ITU-SP )
- o Cap Art EDUARDO SHIGUERU HAMAOKA;
  - da 14ª Bia AAAe ( OLINDA-PE )
- o Cap Art SEBASTIÃO PONTES PEREIRA JÚNIOR;
  - da 21ª Bia AAAe ( RIO DE JANEIRO-RJ )
- o Cap Art ALEXANDRE LEAL BARBOSA;
  - da Bia Cmdo 1ª Bda AAAe ( GUARUJÁ-SP )
- o Cap Art JORGE ADOLPHO DE ALMEIDA WANZELLER;
  - da Bia Cmdo AD/3 ( CRUZ ALTA-RS )
- o Cap Art FRANCISCO GLADSON SALES ALVES;
  - da Bia Cmdo AD/5 ( CURITIBA-PR )
- o Cap Art MOISÉS DA PAIXÃO JÚNIOR;
  - da 1ª Bia L M F ( BRASÍLIA-DF )
- o Cap Art ANTÔNIO YURI MATOS CUNHA;

- da Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst ( JOÃO PESSOA-PB )
- o Cap Eng JORGE LUIZ ABREU DO Ó DE ALMEIDA FILHO;
  - da Cia Cmdo 2º Gpt E Cnst ( MANAUS-AM )
- o Cap Eng GUILHERME LANGARO BERNARDES;
  - da 10ª Cia E Cmb ( SÃO BENTO DO UNA-PE )
- o Cap Eng MARCELO MOMM VASCONCELLOS;
  - da 15ª Cia E Cmb ( PALMAS-PR )
- o Cap Eng FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO;
  - da 21ª Cia E Cnst ( SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM )
- o Cap Eng MARCELO SOUZA LIMA;
  - da 6ª Cia E Cmb Bld ( SANTA MARIA-RS )
- o Cap Eng MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA;
  - da 11ª Cia E Cmb Bld ( PINDAMONHANGABA-SP )
- o Cap Eng ALEX COSTA CARDOSO;
  - da 1ª Cia E Cmb Mec ( SÃO BORJA-RS )
- o Cap Eng LUIZ CLÁUDIO PATRÍCIO DE LIMA;
  - da 2ª Cia E Cmb Mec ( ALEGRETE-RS )
- o Cap Eng JORGE LUÍS DE MELLO ARAÚJO;
  - da 4ª Cia E Cmb Mec ( JARDIM-MS )
- o Cap Eng MAURI MARCELO FÉLIX FREITAS;
  - da 1ª Cia Com Sl ( MANAUS-AM )
- o Cap Com JOÃO OSWALDO BENTO;
  - da 4ª Cia Com ( BELO HORIZONTE-MG )
- o Cap Com CARLOS ALBERTO DE AZEREDO FERREIRA;
  - da 6ª Cia Com ( CRISTALINA-GO )
- o Cap Com ARTHUR PEREIRA SABBAT;
  - da 7ª Cia Com ( RECIFE-PE )
- o Cap Com PAULO SÉRGIO REIS FILHO;
  - da 11ª Cia Com ( SANTIAGO-RS )
- o Cap Com RONALDO FIDÉLIS MACHADO;
  - da 12ª Cia Com ( ALEGRETE-RS )
- o Cap Com CÉSAR AUGUSTO VASCONCELOS REIS;
  - da 13ª Cia Com ( SÃO GABRIEL-RS )
- o Cap Com MÁRCIO NUNES CALANZANI;
  - da 23ª Cia Com Sl ( MARABÁ-PA )
- o Cap Com HARLAN DAVID AUGUSTO RODRIGUES;
  - da 14ª Cia Com Mec ( CAMPO GRANDE-MS )
- o Cap Com VITOLDO OLSAN JÚNIOR;
  - da 20ª Cia Com Pqdt ( RIO DE JANEIRO-RJ )
- o Cap Com RICARDO MATHIASI FERNANDES;

- da 111ª Cia Ap M B ( RIO DE JANEIRO-RJ )  
o Cap QMB FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO;
- da Cia Prec Pqdt ( RIO DE JANEIRO-RJ )  
o Cap Inf LEANDRO ALMADA RAMOS; e
- da Cia Def QBN ( RIO DE JANEIRO-RJ )  
o Cap Art WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO.

## NOTA S/Nº DGP

### NOMEAÇÃO DE COMANDANTES DE OM VALOR SU

1. Os oficiais relacionados nas Portarias nº 136 e 138-DGP, ambas de 20 Set 2004, estão sendo nomeados para o comando de subunidade no **biênio 2005-2006**.
2. Os oficiais constantes desse universo que estão dispensados do concurso de admissão à ECEME e os que venham a ser aprovados no concurso realizado em 2005, somente poderão cursar a ECEME a partir de 2007, após cumprir o seu período de comando.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

#### PORTARIA Nº 014-S/2, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

#### Promoção de oficiais

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 30 e 31 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502 de 09 de dezembro de 2002 e os art. 49, 52, 56 e 63 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria nº 462, de 21 de agosto de 2003 e atendendo propostas do Sr Comandante da 1ª Região Militar, por intermédio dos ofícios nº 181-SSMR/1.SS2.6, de 30 de agosto de 2004 e nº 191-SSMR/1.SS2.6, de 01 de setembro de 2004 e do Sr Comandante da 2ª Região Militar, por intermédio do ofício nº 309-OF Tmpr SMR/2, de 08 de setembro de 2004, resolve

#### **PROMOVER,**

**por antigüidade**, em ressarcimento de preterição, ao posto imediato, a contar de 31 de agosto de 2004, os seguintes oficiais:

#### **AO POSTO DE SEGUNDO - TENENTE**

#### **1ª REGIÃO MILITAR**

OS ASPIRANTES-A-OFICIAL

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE INFANTARIA**

ABDON MARTINS ALVES

AILTON KJAR GÓES TENORIO CAVALCANTE

ANGELO LOPES DA SILVEIRA PINTO

BRUNO MUNIZ DA SILVA SILVEIRA

DIEGO LEONARDO ALVES BASTOS  
DIOGO GOUVEA DA SILVA  
FABRICIO VAZ FREITAS  
FELIPE CALIXTO REIS  
FELIPE RAFAEL VIEIRA DE CARVALHO  
FELIPE SILVA DOS SANTOS  
FILIPE ANDRÉ RAPOSO COELHO FAGUNDES  
FLAVIO AUGUSTO GALHARDO SANTOS  
IVO ELOI DA SILVA SOARES  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR  
JOSÉ FERNANDES UCHÔA DE ALCANTARA NETO  
LEONARDO RODRIGUES FERREIRA  
PABLO CERQUEIRA PIMENTEL  
THIAGO MOREIRA RIBEIRO DA COSTA  
VICTOR BOMFIM MONTEIRO  
VICTOR DE ABREU EMMERICK

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE CAVALARIA**

FELIPE DE OLIVEIRA BUSCH  
FERNANDO LEMOS COTTA  
MARCO AURÉLIO ANTUNES RODRIGUES  
MOYSÉS SANTANA GOMES  
PEDRO HENRIQUE DO CARMO DE OLIVEIRA  
VINICIUS LOPES SILVA  
WILSON LUIZ PALERMO FERREIRA

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ARTILHARIA**

ALISSON PIRES BARRETO  
BRUNO DE SOUZA LOPES  
DANIEL DA COSTA LACÔRTE  
DIEGO PIRES CAMARGO  
FABIO LUIZ SEABRA FONTANETO  
GUILHERME VITOR GOMES MARQUES  
LYONARDO NASCIMENTO PESTANA  
MAICOW FRITOLI MARTINS DE ABREU  
MARCO ANTONIO MACHADO ARANHA  
RAFAEL DE MELLO MATTOS VARGAS  
RODRIGO FELIX REIS  
THIAGO JOSÉ BEZERRA PIRES

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ENGENHARIA**

LEONARDO PEREIRA DA SILVA  
RODRIGO LUCAS DA SILVA  
THIAGO FERREIRA FORTES  
VICTOR CINIGLIA VICTORIANO

#### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE COMUNICAÇÕES**

FELIPE FRANÇA DE ALMEIDA VIEIRA

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO ALBINO  
RÔMULO DE SOUZA FARIA  
THIAGO ABREU DOS SANTOS  
THIAGO MATIAS DO COUTO SALLES

### **OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE MATERIAL BÉLICO**

EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA LIMA  
GABRIEL SOUZA E SOUZA  
LEANDRO DE SOUZA ROSA DA SILVA  
LEONARDO LEITE DA SILVA COELHO  
RICARDO LACERDA PORTO  
THIAGO JOSÉ DE BARROS PINTO

### **OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS**

EDUARDO DOS SANTOS BENTO  
GABRIEL BRAGA ONOFRE  
LEANDRO CORREA REIS DE TOLEDO PIZA  
LUIZ ALBERTO AMBROSIO NOGUEIRA JUNIOR  
VINICIUS DE MIRANDA GUEDES

### **OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO**

RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI

## **2ª REGIÃO MILITAR**

O ASPIRANTE-A-OFICIAL

### **OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO**

HAMILTON MODESTO RIGATO

### **PORTARIA Nº 015-S/2, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

Promoção de oficiais

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 30 e 31 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502 de 09 de dezembro de 2002 e os art. 49, 52, 56 e 63 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria nº 462, de 21 de agosto de 2003 e atendendo proposta do Sr Comandante da 1ª Região Militar, por intermédio do ofício nº 191-SSMR/1.SS2.6, de 01 de setembro de 2004, resolve

### **PROMOVER,**

**por antiguidade**, em ressarcimento de preterição, ao posto imediato, a contar de 31 de agosto de 2004, os seguintes oficiais:

### **AO POSTO DE PRIMEIRO - TENENTE**

### **1ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS - TENENTES

### **OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO**

MARCELO RAMOS RODRIGUES

## OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

ADRIANA LUCIA E SILVA WOLGIEN

### PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES N.º 009-S/2, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

Apostilamento.

Portaria do DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES N.º 009-S/2, de 30 de agosto de 2004, publicada no DOU N.º 168, de 31 de agosto de 2004, na Seção 2 e no Boletim do Exército n.º 036, de 03 Set 04, relativa à promoção de 2º Tenente Temporário a 1º Tenente Temporário. A Portaria Nr 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em sua letra “d” inciso II do Art 2º delegou ao Diretor de Avaliação e Promoções, competência para expedir atos administrativos sobre promoção de oficiais temporários.

#### APOSTILA

No presente ato:

	NOME	SERVIÇO	RM
ONDE SE LÊ	LUCIANE PASTOS DA SILVA	OTT	3ª RM
LEIA-SE	LUCIANE BASTOS DA SILVA		

	NOME	SERVIÇO	RM
ONDE SE LÊ	PAULO SIVA BARROS	OTT	12ª RM
LEIA-SE	PAULO SILVA BARROS		

### PORTARIA DO DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES N.º 010-S/2, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

Apostilamento.

Portaria do DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES N.º 010-S/2, de 30 de agosto de 2004, publicada no DOU N.º 168, de 31 de agosto de 2004, na Seção 2 e no Boletim do Exército n.º 036, de 03 Set 04, relativa à promoção de Aspirante-a-Oficial Temporário a 2º Tenente Temporário. A Portaria Nr 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em sua letra “d” inciso II do Art 2º delegou ao Diretor de Avaliação e Promoções, competência para expedir atos administrativos sobre promoção de oficiais temporários.

#### APOSTILA

No presente ato:

	NOME	SERVIÇO	RM
ONDE SE LÊ	MONISE DE BRITO SIVA	OMT	1ª RM
LEIA-SE	MONISE DE BRITO SILVA		

	NOME	SERVIÇO	RM
ONDE SE LÊ	JAQUELINE GONÇALVES DE FARIA QUIMARÃES	OTT	1ª RM
LEIA-SE	JACQUELINE GONÇALVES DE FARIA GUIMARÃES		

	NOME	SERVIÇO	RM
ONDE SE LÊ	MARISTELA MARQUE LEZIRIA PINHEIRO	OTT	1ª RM
LEIA-SE	MARISTELA MARQUES LEZIRIA PINHEIRO		

	NOME	ARMA	RM
<b>ONDE SE LÊ</b>	HEDER JOSÉ SANTOS DE SOUZA	OCTI	2ª RM
<b>LEIA-SE</b>	HELDER JOSÉ SANTOS DE SOUZA		

	NOME	ARMA	RM
<b>ONDE SE LÊ</b>	EDER FERRIERA GUIMARÃES	OCTA	2ª RM
<b>LEIA-SE</b>	EDER FERREIRA GUIMARÃES		

	NOME	SERVIÇO	RM
<b>ONDE SE LÊ</b>	ADRAIANO ZANON DA SILVA	OMT	2ª RM
<b>LEIA-SE</b>	ADRIANO ZANON DA SILVA		

	NOME	ARMA	RM
<b>ONDE SE LÊ</b>	JÃO MARCELO FIORENTINI	OCTA	3ª RM
<b>LEIA-SE</b>	JOÃO MARCELO FIORENTINI		

	NOME	SERVIÇO	RM
<b>ONDE SE LÊ</b>	MIGUEL FERNANDO FERREIRA DA SLVA	OMT	11ª RM
<b>LEIA-SE</b>	MIGUEL FERNANDO FERREIRA DA SILVA		

	NOME	ARMA	RM
<b>ONDE SE LÊ</b>	DANIEL FERNANDES BOSTELNANN	OCTE	12ª RM
<b>LEIA-SE</b>	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN		

Excluir da relação de promoção de Oficial Combatente Temporário de Infantaria, por ter sido publicado com duplicidade:

	NOME	ARMA	RM
	PEDRO HENRIQUE ROCHA FERREIRA	OCTI	10ª RM

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 102-SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares a baixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

#### 1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	011101684-6	CLAUDIO LUIS DE SOUZA PENEDO	11 Fev 02	EsAO
Cap Farm	017805372-4	IZAURI PAULO GUIMARÃES	06 Mar 00	LQFEx
1º Ten Art	018624393-7	ALEXANDRE PERRE DE OLIVEIRA	16 Fev 04	1º GAA Ae
1º Ten Inf	018740293-8	ALISON DE PAULA	16 Fev 04	CPOR/RJ
1º Ten Inf	020474144-1	FABIO GOMES BARBOSA	16 Fev 04	1º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Com	020474634-1	RONNER MACHADO MANGARAVITE	16 Fev 04	Pq R Mnt/1
1º Ten Inf	101063194-1	RUBINEI TEIXEIRA DIAS JUNIOR	16 Fev 04	1º BPE
1º Ten QCO	011283824-8	SÉRGIO PAVANELLI TRINDADE	02 Set 04	AMAN
1º Ten Art	020473624-3	VINICIUS PONTES DE AMORIM	16 Fev 04	1º GAA Ae
1º Ten Art	011132114-7	WINGLISON FERREIRA MACHADO	16 Fev 04	1º GAA Ae
2º Sgt Sau	019679153-7	ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA	29 Jan 03	Pq R Mnt/1
2º Sgt Art	042043574-5	ALEXANDRE SERZEDELO ALONSO BASTOS VIEIRA	28 Jan 04	1º GAA Ae
2º Sgt Com	042039634-3	ERMELINDO MARION MACHADO	26 Fev 03	REsC
2º Sgt Cav	031872284-0	HELDER FRANCISCO DAVID ALVES	28 Jan 04	REsC
2º Sgt Cav	042041474-0	JONAS LEONARDO DE ALBUQUERQUE	28 Jan 04	REsC
2º Sgt Inf	042032594-6	LUIZ HENRIQUE GOMES DA SILVA	28 Jan 04	1º BPE
2º Sgt Cav	041957544-4	MOISÉS ELIAS TAVARES DA SILVA	02 Fev 00	REsC
3º Sgt Inf	011326864-3	ALEXANDRE DIAS FERNANDES	03 Mar 04	Cia Prec Pqdt
3º Sgt Mus	011335344-5	EMERSON BERNARDO DOS SANTOS	02 Jun 04	3º BI
Cb	011196784-0	ANDERSON DE OLIVEIRA PAULINO	30 Jan 02	11º GAC
Cb	011196794-9	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MAIA	30 Jan 02	11º GAC
Cb	018484673-1	JORGE DE OLIVEIRA GARCIA	01 Jul 95	8º GACosM
Cb	019214073-9	MARCIO FERNANDES DO NASCIMENTO	29 Jan 97	11º GAC
Cb	019627253-8	MOIZES JOÃO DE LIMA	31 Jan 01	HCE
Cb	019636463-2	VANILTON BAIÃO DE SANTANA CRUZ	31 Jan 01	1º B Log

### 2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Com	043443854-5	CESAR AUGUSTO DA SILVA	04 Ago 04	2º GAC AP
3º Sgt Art	043459694-6	ERINALDO BEZERRA	04 Ago 04	2º GAA Ae

### 3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	011155574-4	LUIZ FERNANDO TOLEDO LEAL	10 Fev 03	9º BI Mtz
2º Sgt MB Mnt Armt	011202664-6	D'ALTRI GOMES SACHI	28 Jan 04	1º R C Mec
2º Sgt Cav	042040394-1	MAURICIO DELGADO VELEDA	26 Fev 03	3º R C Mec
2º Sgt Com	031858494-3	SANDRO ALECIO SUDATI	13 Ago 04	25º GAC
2º Sgt Com	033150914-1	SÉRGIO LUIS DA SILVA MARTINS	29 Jul 03	16º GAC AP
3º Sgt Int	033162184-7	DARLI LOSEKANN TABORDA	03 Mar 04	Cia Cmdo/6ª DE
Cb	036826113-7	MAURO DA SILVA BOENO	01 Fev 95	H Gu Santa Maria

### 4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	-Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	014993333-5	GIZIE DE MENDONÇA BARBOSA	14 Abr 04	CPOR/BH
Cap Med	011151774-4	SILVIO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	15 Out 99	H Ge Juiz de Fora
2º Sgt MB Mnt Armt	018785403-9	ANDRÉ SCHIAVON CORDEIRO	31 Jan 99	4º D Sup
2º Sgt Inf	043417534-5	CLEBER MARTINS ROSA	02 Maio 04	10º BI
2º Sgt MB Mnt Armt	011288004-2	MAICON JOSE CAMPOS	28 Jul 04	4º D Sup
Cb	042014114-5	ALEXANDRE EDUARDO DOS SANTOS	30 Jan 02	4º D Sup
Cb	041964234-3	ALZIRO ZARUR FERREIRA	10 Fev 99	4º D Sup
Cb	043465244-2	CHARLES ROBSON ALVES DE SOUZA	31 Jul 98	12º BI
Cb	047841173-9	CIRINEU DE PAIVA PEREIRA	31 Jan 96	4º D Sup
Cb	047842473-2	JOSÉ MARIA MOREIRA GROppo	31 Jan 96	4º D Sup
Cb	049761183-0	LUIZ FERNANDO ALVARENGA	29 Jan 97	4º D Sup



Posto/Grad Arma/Q/Sv	-Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	042010984-5	RODRIGO DE OLIVEIRA AVELINO	30 Jan 02	4º D Sup
Cb	019507143-6	WILIAM ROSA LEITE	10 Fev 99	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE

### 5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	020472204-5	ANTONIO MAURICIO BARBOSA LIMA	16 Fev 04	20º BIB
2º Sgt Art	030903134-2	CLADEMIR LUÍS ZENI	04 Fev 98	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Com	031780914-3	EMERSON PINHEIRO COELHO	30 Jan 02	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Com	043444174-7	JACKSON CLEBER TAVARES	04 Ago 04	5ª Cia Com Bld
Cb	056327403-4	ALBINO UKRAINSKI	30 Set 99	15º GAC AP

### 6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Topo	078822312-1	ELEAZAR LUIZ DA SILVA	31 Jan 90	Cia Cmdo/6ª RM
2º Sgt Mus	062263334-5	EDNALDO VIANA DE LIRA	17 Maio 97	19º BC
2º Sgt Mnt Com	019680483-5	JONAS SANTOS CARDOSO	29 Jan 03	EsAEx
3º Sgt Mus	064050303-3	AILTON CARLOS DE SANTANA	17 Out 92	19º BC
Cb	062328404-9	MANOEL ALVES DE LIMA FILHO	30 Jan 02	28º BC

### 7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	105193323-0	JOELSON NUNES DE OLIVEIRA	06 Fev 98	10º Pel PE
2º Sgt Eng	042042724-7	ALEXSANE ALVES DUARTE	28 Jan 04	Cia Cmdo/7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	101036414-7	JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS	02 Fev 00	Cia Cmdo/CMNE
3º Sgt Inf	043440394-5	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	04 Ago 04	59º BI Mtz
3º Sgt Mus	112698924-1	KLEBER BRAZ DE SOUZA	09 Maio 02	15º BI Mtz
3º Sgt Cav	033151824-1	MARCIO ANDREAS GENS	03 Mar 04	Cia Cmdo/7ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	043474724-2	RIVALDO ANDRADE DO NASCIMENTO	04 Ago 04	59º BI Mtz
3º Sgt Com	043477714-0	ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA	29 Jul 04	7ª Cia Com

### 8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	011283684-6	RENATO JOSÉ SANTOS	02 Fev 04	H Gu Marabá
3º Sgt Eng	011362174-2	DIRCEU NASCIMENTO MEDEIROS	28 Jul 04	8º BE Cnst
3º Sgt Inf	043455124-8	HEVERSON DE SOUZA PENUDO	04 Ago 04	52º BIS

### 9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Inf	113844384-9	CLAUDIO DE ASSUNÇÃO SOUSA	03 Mar 04	47º BI
3º Sgt Sau	093720374-3	MARINILDO WESSELKA GONÇALVES	03 Mar 04	47º BI
3º Sgt Com	073642554-7	RONALDO JOSE MARQUES BEZERRA	28 Jul 04	47º BI
Cb	092601704-7	NED CLEAN DUTRA DE ARAÚJO	30 Jan 02	47º BI

## 11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	082751414-2	RUBENS RICARDO BRITTO COIMBRA	28 Jan 04	HFA
1º Ten QCO	031815844-1	ALEXANDRE ANTONIO ANTUNES DE ALMEIDA	23 Set 03	EME
2º Sgt Art	042039994-1	JOSE LEONIDAS TEIXEIRA DE ABREU	28 Jan 04	EME
2º Sgt Mus	018513773-4	RODIVAL DOS PASSOS COUTINHO	01 Out 98	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	042044414-3	SERGIO SQUARCADO	28 Jan 04	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	043474274-8	CLEITON CARVALHO RODRIGUES	07 Jul 04	36º BI Mtz

## 12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	020471464-6	LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES	16 Fev 04	12ª Cia Gd
2º Sgt Com	019201243-3	MAURICIO JUSTINO DE SOUZA	21 Mar 99	Cia Cmdo/16ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	042010704-7	LEANDRO CRUZ FERREIRA	30 Jan 03	12ª Cia Gd
3º Sgt Inf	011263904-2	LEOPOLDO PRESIDIO VELLOZO FILHO	30 Jul 03	12ª Cia Gd
3º Sgt Inf	011361214-7	MARCOS BARBOSA LOIOLA	02 Jun 04	CFRO/6º BIS
3º Sgt Inf	019626713-2	ROMULO MACEDO DA SILVA	31 Jan 01	61º BIS

### **PORTARIA Nº 103-SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.**

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

## 1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Int	010385993-0	JOSÉ GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	05 Fev 00	1º B Log
Subten MB Mnt Auto	014502953-4	RICARDO VIDAL GOMES	31 Jan 04	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	036518883-8	ALEXANDRE MAGNO ASTEGGIANO	28 Jan 03	CI Op Esp
1º Sgt Sau	014955453-7	ANTONIO FLAVIO NUNES	25 Fev 04	CRI
1º Sgt Mus	014579573-8	HAROLDO GOMES DE SOUZA	27 Jan 03	26º BI Pqdt
1º Sgt Mnt Com	049856312-1	JAIRO DA SILVA MARTINS	01 Fev 04	AGR
1º Sgt Com	023291503-3	LUIS CARLOS BORGES	28 Jan 03	38º BI
1º Sgt Com	049789543-3	MARCOS LUCIO DE JESUS SILVA	11 Ago 04	Es Com
1º Sgt Inf	013464022-6	VAGNER LUIZ PINTO DO ROSÁRIO	08 Fev 04	1º BPE
2º Sgt Mus	010592583-8	MOISES SEVERINO VALENTIN	01 Mar 04	EsIE
3º Sgt Mus	011552733-5	ELIEZER MARQUES DA SILVA	27 Jan 02	26º BI Pqdt
3º Sgt QE	014865153-2	EUGENIO SILAS SOARES SOUTO	24 Jan 04	CI Op Esp
Cb	014852473-9	JOÃO BATISTA ARAÚJO DE MORAES	25 Jan 04	EsIE
Cb	014611553-0	MARCOS AURÉLIO MONTEIRO DA SILVA	28 Jan 03	B Es Com

### 2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	128663162-5	CLEBER GIOVAN PAZATTO CANTO	03 Mar 04	2º BC
Maj Eng	025453083-5	FRANK HIDEKI KIRYU	24 Fev 04	B Av T
Subten Eng	047624253-2	EDUARDO AUGUSTO DO VALLE	31 Jan 04	11ª Cia E Cmb Bld
1º Sgt Mnt Com	025277293-4	LUIS ANTONIO BRAGA DOS SANTOS VIEIRA	24 Jan 04	B Av T
3º Sgt QE	025359623-3	JOÃO EVANGELISTA GOMES DE SOUZA	03 Fev 04	2º GAC AP

### 3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	036765803-6	ADILAR SOARES FERREIRA	23 Jul 04	1º B Com
2º Sgt Mus	101391623-2	ELDON JOSÉ RIBEIRO	09 Jan 02	9º BI Mtz
3º Sgt Mus	033638053-0	JOÃO ALVANDIR SILVA DE MELO	30 Ago 04	Esqd Cmdo/1ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	075973233-2	JOSÉ DIONISIO DOS SANTOS FILHO	24 Jan 04	Esqd Cmdo/2ª Bda C Mec
Cb	033482803-5	AIRTON DIAS RODRIGUES	27 Jan 02	9º BI Mtz

### 4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	117930813-3	ADALZETE JESUS SILVA	26 Jan 04	CPOR/BH
1º Sgt Art	014929152-8	SIDNEI LEAL PINHEIRO	20 Maio 04	TG/04/029-Curvelo

### 5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	056392953-8	JOSE NICOLAU VILL	25 Jan 04	20º BIB
1º Sgt Com	036616403-6	JUARES SANTOS DE MOURA	25 Jan 04	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Sau	056383553-7	MARCO AURELIO BORM	29 Jan 04	30º BI Mtz

### 6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mus	014630803-6	JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA	13 Fev 03	19º BC
3º Sgt QE	067215443-2	LUIZ ALBERTO SANTANA SOUZA	24 Jan 04	6º D Sup
Cb	069684632-8	LUIS DOS SANTOS	29 Jan 00	19º BC

### 8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Eng	020032963-9	LUIZ ALBERTO GOMES FILHO	03 Fev 01	8º BE Cnst
1º Sgt MB Mnt Auto	014960373-0	LEANDRO DA SILVA GOMES	28 Jun 04	8º BE Cnst

### 10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	105057233-6	IRAN DA SILVA CONCEIÇÃO	25 Jan 04	24º BC

## 11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Com	011652203-8	GUILHERME LUIZ MESQUITA OLIVEIRA	27 Fev 04	DMCEI
1º Sgt Eng	114378973-1	EDUARDO CORREA DOS SANTOS	24 Jan 04	11º BE Cnst
1º Sgt Inf	055404872-8	ENIO DENIS RAZZOLINI	08 Set 04	CMB
1º Sgt Mnt Com	025308153-3	JERONIMO FELICIO DE OLIVEIRA	25 Ago 04	Gab Cmt Ex
1º Sgt Topo	033634823-0	JOSE DOMINGOS RITTA CUBILLA	04 Ago 04	7º CTA
1º Sgt Inf	117939893-6	ROGERIO DO NASCIMENTO	18 Maio 04	36º BI Mtz
1º Sgt Inf	101026334-9	RONALD NEVES RIBEIRO	30 Ago 04	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	114310333-9	SILENO CÉSAR DE BRITO	02 Fev 03	36º BI Mtz

## 12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	017127051-5	MARIO ALFREDO TADEU BRAGA MEIRELLES	19 Ago 04	H Gu São Gabriel da Cachoeira

### **PORTARIA Nº 104-SGEX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.**

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

## 1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO Adm G	012255252-4	JOSÉ GERALDO CHIRIGATI	07 Jan 04	2ª CSM
Subten Int	011014722-0	PAULO SÉRGIO DA SILVA	20 Set 04	HCE

## 2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO Adm G	036719401-6	IDE RIBEIRO DA SILVA	09 Jan 98	10ª Del SM/6ª CSM
2º Ten QAO Adm G	090638292-4	DONATO FERREIRA DA CRUZ	14 Jun 03	7ª Del SM/6ª CSM

## 4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	049326221-6	MARCELO PINTO DOS SANTOS	21 Jun 04	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO Adm G	049432191-2	GERALDO TADEU DE CAMPOS SERRANO	09 Jan 03	10º BI

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	072186822-2	HELENO INACIO DOS SANTOS	12 Mar 04	14º BI Mtz

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	019098261-1	JEOVAM REZENDE DE MORAIS	12 Set 04	25ª CSM

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	020810512-2	JOSE BENEDITO DA COSTA	08 Jan 03	GSI/PR

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI**  
**Secretário-Geral do Exército**